UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA

ESMERALDA SABRINA DA SILVA MONTEIRO

A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB NO COMBATE À EVASÃO ESCOLAR: INTER-RELAÇÕES COM O DIREITO À EDUCAÇÃO

JOÃO PESSOA
2026

ESMERALDA SABRINA DA SILVA MONTEIRO

A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB NO COMBATE À EVASÃO ESCOLAR: INTER-RELAÇÕES COM O DIREITO À EDUCAÇÃO

Trabalho de conclusão de curso submetido à banca examinadora da Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba, como exigência institucional para obtenção de título de Pedagoga.

Orientador: Dr. Marcus Quintanilha da Silva

JOÃO PESSOA

2026

Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

M775a Monteiro, Esmeralda Sabrina da Silva.
A atuação do município de Sapé-PB no combate à evasão escolar: inter-relações com o direito à educação / Esmeralda Sabrina da Silva Monteiro. - João Pessoa, 2026.
68 f.

Orientação: Marcus Quintanilha da Silva.
Trabalho de Conclusão de Curso - (Graduação em Pedagogia) - UFPB/CE.

1. Direito à educação. 2. Evasão escolar - Sapé-PB. 3. Ermanência escolar. 4. Políticas educacionais. I. Silva, Marcus Quintanilha da. II. Título.

UFPB/CE CDU 37(043.2)

Elaborado por JANETE SILVA DUARTE - CRB-15/104

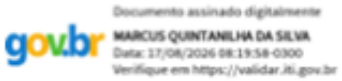
ESMERALDA SABRINA DA SILVA MONTEIRO

A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB NO COMBATE À EVASÃO ESCOLAR: INTER-RELAÇÕES COM O DIREITO À EDUCAÇÃO

Trabalho de conclusão de curso submetido à banca examinadora como exigência para a obtenção do título de Licenciada em Pedagogia

Orientador: Prof.º Dr. Marcus Quintanilha da Silva

Banca Examinadora



Prof. Dr. Marcus Quintanilha da Silva
Departamento de Habilitações Pedagógicas
(Presidente/Orientador)

Prof.ª Dra. Jani Alves da Silva Moreira
Departamento de Habilitações Pedagógicas
(Examinadora)

Prof. Dr. Adelson Dias de Oliveira
Departamento de Habilitações Pedagógicas
Examinador

JOÃO PESSOA

2026

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Deus, que sempre foi o autor da minha vida, aos meus pais, Marinalva Nascimento e Fabiano Herminio, a minha avó, Maria das Graças, a minha irmã e amiga, Elayne Vitória e ao meu marido e maior incentivador, Guilherme Victor.

AGRADECIMENTOS

A Deus, minha eterna gratidão. Foi Ele quem sustentou minha fé nos dias de incerteza, fortaleceu-me nos momentos de cansaço e renovou minhas forças quando pensei que não conseguiria continuar. Cada conquista ao longo desta caminhada foi guiada por Sua graça e Seu infinito amor. A Ele entrego esta vitória, reconhecendo que nada seria possível sem Sua presença constante em minha vida.

À minha mãe, Marinalva, e ao meu pai, Fabiano, expresso minha mais profunda gratidão por todo o amor, dedicação e incentivo. Obrigada por acreditarem em mim, por compreenderem minhas ausências, por celebrar cada pequena conquista e por serem meu porto seguro em todos os momentos. Esta conquista também pertence a vocês, que sempre fizeram o possível para que eu pudesse alcançar meus sonhos.

À minha avó, Maria das Graças, dedico um agradecimento carregado de amor e saudade. Mesmo não estando mais entre nós para presenciar este momento, sua presença permanece viva em meu coração. Nunca esquecerei suas orações pedindo a Deus que me protegesse em cada viagem até a universidade, localizada em outra cidade, e que eu chegasse em segurança. O cuidado, o carinho e a fé que a senhora depositava em mim foram um dos maiores incentivos para que eu seguisse em frente. Tenho certeza de que, de alguma forma, a senhora continua acompanhando cada passo da minha caminhada. Esta conquista também é sua.

Ao meu esposo, Guilherme, minha sincera gratidão por ser meu maior companheiro durante toda essa trajetória. Obrigada por tantas vezes me levar até o ponto de ônibus, por compreender minha rotina intensa, por me apoiar nos momentos mais difíceis e por nunca permitir que eu desistisse. Seu amor, sua paciência e seu incentivo foram fundamentais para que este sonho se tornasse realidade.

À minha madrinha e segunda mãe, Teresa, agradeço por todo o cuidado e carinho dedicados a mim. Em meio à correria entre trabalho, estudos e universidade, a senhora preparava minhas refeições para que eu pudesse seguir minha rotina sem me preocupar, sempre oferecendo o seu melhor sem jamais questionar ou medir esforços. Sua generosidade e seu amor foram essenciais durante essa caminhada.

À Maria Paula, meu muito obrigada por todo o apoio, pelas palavras de incentivo e pelo carinho demonstrado ao longo dessa jornada. Sua presença tornou muitos momentos mais leves e fortaleceu minha confiança para seguir em frente.

Às minhas amigas Wanessa, Maria Camille, Silvia, Nathalia, Érica e Larissa, agradeço por compartilharem comigo esta caminhada desde o início da graduação. Entre aulas, trabalhos,

viagens, desafios e tantas experiências vividas, construímos não apenas uma trajetória acadêmica, mas também laços de amizade que levarei para a vida. Obrigada por cada conversa, cada incentivo, cada ajuda e por tornarem essa jornada mais leve, mais feliz e muito mais significativa.

Por fim, agradeço a todos os professores que fizeram parte da minha formação, especialmente ao meu orientador Marcus Quintanilha, pela dedicação, pelos ensinamentos e pela orientação durante o desenvolvimento desta pesquisa. Agradeço, ainda, a todas as pessoas que, de alguma forma, contribuíram para que este sonho se concretizasse.

Concluir esta etapa representa muito mais do que a obtenção de um diploma. Representa a realização de um sonho construído com fé, esforço, renúncias e o apoio de pessoas que caminharam ao meu lado. A todos vocês, minha eterna gratidão.

RESUMO

A evasão escolar constitui um dos principais desafios para a efetivação do direito à educação no Brasil, uma vez que compromete não apenas o acesso, mas também a permanência e a conclusão da educação básica. Nesse contexto, este trabalho teve como objetivo analisar as políticas de combate à evasão escolar no município de Sapé-PB, no período compreendido entre os anos de 2020 e 2025, buscando responder à seguinte questão: como o município de Sapé-PB atua no combate à evasão escolar? A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, descritiva e exploratória, utilizando revisão bibliográfica, pesquisa documental e análise de dados educacionais. A fundamentação teórica apoia-se, principalmente, nas contribuições de Cury (2002; 2008), Candau (2012), Hack e Rostirola (2024), Filho e Araújo (2017), Santos (2025) e Gil (2022), além da análise da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação municipal. Os resultados evidenciam que, embora o município não possua políticas específicas voltadas exclusivamente ao enfrentamento da evasão escolar, as ações implementadas, como a Educação em Tempo Integral e a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, fortalecem a permanência dos estudantes por meio da ampliação das oportunidades de aprendizagem, do acompanhamento pedagógico e da melhoria da qualidade do ensino. Conclui-se que as políticas analisadas contribuem para a garantia do direito à educação, ainda que persistam desafios quanto à implementação de estratégias específicas de prevenção e monitoramento da evasão escolar.

Palavras-chaves: direito à educação; evasão escolar; permanência escolar; políticas educacionais; Sapé-PB.

ABSTRACT

School dropout is a major challenge to the realization of the right to education in Brazil, as it compromises not only access but also student retention and the completion of basic education. In this context, this study aimed to analyze policies to combat school dropout in the municipality of Sapé, Paraíba (PB), between 2020 and 2025, seeking to answer the following question: how does the municipality of Sapé-PB address school dropout? The research is qualitative, descriptive, and exploratory in nature, employing a literature review, documentary research, and the analysis of educational data. The theoretical framework relies primarily on the contributions of Cury (2002; 2008), Candau (2012), Hack and Rostirola (2024), Filho and Araújo (2017), Santos (2025), and Gil (2022), alongside an analysis of the 1988 Federal Constitution, the Law of Guidelines and Bases of National Education, and municipal legislation. The results show that, although the municipality lacks policies specifically dedicated to tackling school dropout, the implemented measures—such as Full-Time Education and the Municipal Policy for Literacy at the Right Age—strengthen student retention by expanding learning opportunities, providing pedagogical support, and improving the quality of instruction. The study concludes that the analyzed policies contribute to guaranteeing the right to education, even though challenges remain regarding the implementation of specific strategies for the prevention and monitoring of school dropout.

Keywords: right to education; school dropout; student retention; educational policies; Sapé-PB.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 10
2. DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL E O LUGAR DA EVASÃO ESCOLAR 12
2.1 Direito à educação no Brasil 14
2.2 Qualidade, direito à educação e a evasão escolar como antítese 22
3. EVASÃO ESCOLAR NO BRASIL: UM DIAGNÓSTICO HISTÓRICO 33
3.1 Dimensão histórica da evasão escolar no Brasil e na Paraíba: um diagnóstico de avanços? 36
3.2 Contexto pandêmico e a evasão escolar: algumas análises da literatura 40
4. METODOLOGIA DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS 47
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 62
REFERÊNCIAS 65

1. INTRODUÇÃO

A educação constitui um direito social fundamental e um campo estratégico das políticas públicas, sendo objeto central dos estudos em política educacional. Investigações dessa natureza buscam compreender como o Estado formula, implementa e avalia ações destinadas à garantia do direito à educação, considerando seus impactos na vida dos sujeitos e na organização da sociedade. Nesse sentido, o presente trabalho insere-se no campo da política educacional ao analisar a atuação do poder público municipal frente a um dos principais desafios do sistema educacional brasileiro: a evasão escolar.

No ordenamento jurídico brasileiro, a educação é reconhecida como direito social, conforme disposto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, e reafirmada em diversos dispositivos que atribuem ao Estado o dever de garanti-la. Tal direito não se limita ao acesso à escola, mas envolve, de forma indissociável, as dimensões do acesso, da permanência e da qualidade. A permanência escolar, em particular, configura-se como elemento essencial para a efetivação do direito à educação, uma vez que a simples matrícula não assegura, por si só, a continuidade da trajetória escolar nem a aprendizagem dos estudantes. Assim, quando ocorrem situações de abandono ou evasão, evidencia-se uma fragilização desse direito.

Embora os termos sejam muitas vezes utilizados como sinônimos, abandono escolar e evasão escolar apresentam diferenças importantes. O abandono refere-se à situação em que o estudante deixa de frequentar a escola durante o ano letivo, podendo retornar posteriormente. Já a evasão está relacionada ao afastamento mais prolongado ou à interrupção da trajetória escolar, sem a continuidade esperada dos estudos.

A evasão escolar apresenta-se como um fenômeno complexo, atravessado por fatores sociais, econômicos, culturais e institucionais, e revela limites das políticas educacionais na garantia da permanência dos estudantes na escola. No âmbito municipal, onde as políticas públicas se materializam de forma mais direta, torna-se fundamental analisar como o poder público tem enfrentado esse problema. Diante disso, o presente estudo parte do seguinte problema de pesquisa: Como o município de Sapé-PB atua no combate à evasão escolar?

O objetivo geral deste trabalho consiste em analisar as políticas de combate à evasão escolar no município de Sapé-PB, no período compreendido entre os anos de

2020 e 2025. Como objetivos específicos, busca-se: identificar as políticas e ações voltadas à permanência escolar no município e analisar os documentos que orientam as políticas educacionais municipais relacionadas ao enfrentamento da evasão.

A realização desta pesquisa justifica-se tanto do ponto de vista acadêmico quanto social. No campo acadêmico, o estudo contribui para o aprofundamento das discussões sobre políticas educacionais, direito à educação e permanência escolar, especialmente em contextos municipais, ainda pouco explorados na literatura. Do ponto de vista social, a pesquisa se mostra relevante ao problematizar a evasão escolar como uma violação de direitos e ao evidenciar a importância de políticas públicas que assegurem condições efetivas para a permanência dos estudantes na escola, sobretudo em contextos de vulnerabilidade social.

Quanto aos procedimentos metodológicos, trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de caráter exploratório, que se fundamenta na análise documental. Serão examinados documentos normativos e orientadores das políticas educacionais em nível nacional, do estado da Paraíba e do município de Sapé-PB, com foco nas ações voltadas ao combate à evasão escolar e à permanência dos estudantes.

O trabalho está organizado em três capítulos. O primeiro capítulo apresenta o marco teórico sobre o direito à educação no Brasil e discute a evasão escolar como um entrave à sua efetivação, destacando as dimensões do acesso, da permanência e da qualidade. O segundo capítulo aborda a evasão escolar sob uma perspectiva histórica, analisando sua trajetória no Brasil e na Paraíba, bem como os impactos do contexto pandêmico. O terceiro capítulo descreve os procedimentos metodológicos adotados e contextualiza o município de Sapé-PB, analisando as políticas locais de enfrentamento da evasão e os aspectos socioeconômicos e educacionais relacionados ao fenômeno. Por fim, apresenta-se as conclusões do estudo, sintetizando os principais achados e apontando desafios e possibilidades para o fortalecimento do direito à educação no âmbito municipal.

2. DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL E O LUGAR DA EVASÃO ESCOLAR

O direito à educação no Brasil é fruto de um longo processo histórico de lutas sociais, reformas legais e transformações políticas que culminaram em sua consagração como um direito fundamental e social na Constituição Federal de 1988. A trajetória desse direito revela um percurso marcado por avanços e contradições, refletindo as disputas em torno do papel do Estado, da família e da sociedade na promoção de uma educação pública, gratuita e de qualidade.

As discussões em volta de oferecer o direito à educação e esse direito com qualidade no Brasil, ganhou seu destaque com a publicação da Constituição Federal no ano de 1988, sendo inserida a busca da garantia de um modelo para a educação de qualidade.

Percebe-se que o reconhecimento da educação como um direito social representa uma conquista relativamente recente e intimamente ligada às lutas populares e aos movimentos de trabalhadores. Como destacam Hack e Rostirola (2024), foi apenas no século XX que o Estado passou a assumir uma postura mais ativa na garantia desse direito, resultado de pressões sociais que reivindicavam não apenas o acesso à escola, mas também condições dignas e igualitárias de formação. Assim, o direito à educação deixa de ser um privilégio restrito a determinados grupos e passa a integrar o conjunto dos direitos fundamentais, assumindo papel central na construção da cidadania e na promoção da justiça social.

A partir desse entendimento, o direito à educação ultrapassa a mera oferta de vagas escolares, tornando-se um compromisso ético e político com a formação integral do sujeito. O acesso às instituições representa o primeiro passo na efetivação desse direito, sendo uma condição indispensável para a inclusão social.

> Todo o avanço da educação escolar além do ensino primário foi fruto de lutas conduzidas por uma concepção democrática da sociedade em que se postula ou a igualdade de oportunidades ou mesmo a igualdade de condições sociais (Cury, 2002, p. 247).

Entretanto, o ingresso na escola não garante, por si só, a aprendizagem e a continuidade da trajetória escolar. A permanência, nesse sentido, exige ações voltadas à valorização das diferenças, à redução das desigualdades e à oferta de condições materiais e pedagógicas adequadas. Quando a escola não consegue "garantir" essas condições, abre-se espaço para um fenômeno persistente: a evasão

escolar. Deste modo, de acordo com o pensamento de Cury (2002, p.259):

> A declaração e a garantia de um direito tornam-se imprescindíveis no caso de países, como o Brasil, com forte tradição elitista e que tradicionalmente reservam apenas às camadas privilegiadas o acesso a este bem social. Por isso, declarar e assegurar é mais do que uma proclamação solene. Declarar é retirar do esquecimento e proclamar aos que não sabem, ou esqueceram, que eles continuam a ser portadores de um direito importante. Disso resulta a necessária cobrança deste direito quando ele não é respeitado.

A evasão escolar é uma das situações mais evidentes relacionada a negação do direito à educação. Revelando-se algumas falhas sociais, estruturais e políticas que impedem com que o aluno venha a permanecer e concluir sua escolarização. Deste modo, a evasão não deve ser compreendida apenas como uma escolha individual, mas de um conjunto de fatores, incluindo um sistema que ainda não assegura uma equidade de oportunidades educacionais. O abandono dos estudos, especialmente entre populações mais vulneráveis, evidencia o quanto a exclusão educacional está vinculada a uma grande desigualdade cultural e econômica. Segundo Candau (2012, p.718) afirma que:

> tem sido o centro das preocupações e suscitado inúmeras ações e políticas orientadas a garantir a igualdade entre todas as pessoas e a denunciar as múltiplas desigualdades que necessitamos superar para que se logre a efetivação dos direitos humanos, realidade ainda muito precária e frágil na maior parte do planeta, especialmente quando referida aos grupos excluídos, marginalizados e discriminados.

Nesse sentido, Candau (2012) evidencia a urgência de um olhar mais comprometido e sensível diante de tantas desigualdades que ainda marcam a sociedade e todo o sistema educacional. Quando se é falado sobre a necessidade de buscar garantir igualdade, está sendo chamado atenção para as vidas reais que ficam à margem, como as crianças e jovens que abandonam as instituições de ensino porque não encontram nela o acolhimento, a oportunidade, o respeito e a necessidade de contribuir com a renda de casa. Essa reflexão nos convida a pensar que a educação, mais do que um direito legal, se torna um instrumento de humanidade, sendo capaz de transformar destinos, romper ciclos de iniquidade e valorizar cada pessoa em sua singularidade.

Portanto, o direito à educação no Brasil deve ser compreendido como um processo contínuo de democratização e de combate às desigualdades históricas. A efetividade desse direito requer políticas públicas integradas, ações pedagógicas contextualizadas e uma gestão escolar comprometida com a equidade. Construir uma

escola justa e equitativa é, acima de tudo, reconhecer que a garantia do acesso, da permanência e da qualidade não é apenas uma meta educacional, mas um imperativo ético e social que materializa o ideal de cidadania.

2.1 Direito à educação no Brasil

O direito à educação já se havia presente nas Constituições anteriores, com isso, antes mesmo de chegarmos na Constituição atual que reconhece a educação como um direito social fundamental e sendo um dever do Estado e da família, historicamente, a educação como um direito social, se torna resultado de um processo árduo e permeado por lutas políticas, sendo ela, reivindicações de movimentos populares e sindicais.

Os avanços após analisarmos as Constituições Federais brasileiras, que impostas pelos governantes, se referindo à educação como um direito, a Constituição de 1824, sendo a do Brasil Império, entendendo "cujo contexto nacional é marcado pelo poder das oligarquias e manutenção dos interesses da burguesia, estabeleceu no art. 179, XXXII {...}" (Hack e Rostirola, 2024 p. 4). tornando a educação de responsabilidade da família e da igreja.

É mostrado como o direito à educação no Brasil nasceu de forma ainda restrita e profundamente controlada por interesses políticos e religiosos. No Brasil, a primeira lei geral da educação segundo (Cury, 2014, *apud* Hack e Rostirola, 2024 p. 4) "o Brasil conheceu a sua primeira lei geral da educação, de 15 de outubro de 1827, assinada pelo Imperador Pedro I, regulando a instrução primária." Embora a lei de 1827 tenha representado um passo importante ao prever a criação de escolas públicas, ela refletia um modelo de ensino voltado mais para a manutenção da ordem social do que para a emancipação do povo. Deste modo, é simbólico perceber que, desde o início, a educação brasileira carrega o peso de ser um direito conquistado aos poucos, sempre fruto de disputa e resistência. Isso reforça a importância de, hoje, lutarmos para que a escola cumpra seu verdadeiro papel: ser um espaço de liberdade, igualdade e formação cidadã, e não um privilégio reservado a poucos.

A gratuidade da educação na Constituição de 1824, dependiam de maiores efetivações de recursos, e de maior jurisprudência específica sobre a temática. Enquanto o ensino superior recebeu mais recursos e atenções, às escolas primárias, justamente aquelas que deveriam garantir o acesso dos mais pobres, ficavam em

segundo plano. Mostrando que, por muito tempo, o país investiu na formação das elites e não na educação do povo. Fazendo assim, evidências que não existiram componentes suficientes para representarem inquietude sobre uma educação de qualidade.

A Constituição de 1891, marcou um novo tempo político para o Brasil, mas, na prática, pouco mudou para a maioria da população quando se trata de educação. Embora o país tenha se tornado uma República e os Estados tenham conquistado mais autonomia, essa liberdade não se traduziu em políticas educacionais inclusivas. Era um Brasil que crescia economicamente, onde as cidades se expandiram e as indústrias surgiram, porém, não se obteve informações sobre uma educação de qualidade de acordo com Hack e Rostirola, (2024, p. 5):

> Em relação à educação, não encontramos nenhum título destinado à educação, nem mesmo relacionado à educação de qualidade. Ainda, a Constituição Federal de 1891 não faz menção expressa quanto à competência da União ou de outro ente federativo para instrução básica.

A Constituição de 1891 trouxe algumas mudanças, sendo ela, a separação da Igreja e do Estado. No entanto, ao deixar nas mãos dos Estados a decisão sobre a gratuidade e a obrigatoriedade do ensino, acabou criando novas desigualdades. Regiões mais ricas conseguiram investir em escolas, enquanto as mais pobres continuaram com acesso precário à educação. Mostrando que a liberdade sem igualdade de condições não é suficiente, pois a autonomia sem apoio e sem compromisso coletivo apenas reforça as diferenças.

A Emenda Constitucional de 1926 deu um passo importante na história do direito à educação no Brasil, pois foi a primeira vez que o ensino começou a ser reconhecido como um direito social. Até então, a educação era vista muito mais como um privilégio ligado à elite do que como um bem público essencial. Esse avanço foi resultado direto da pressão dos movimentos sociais e das reivindicações populares que, na década de 1920, começaram a questionar a exclusão e a desigualdade. Esse momento histórico mostra o quanto as transformações na educação brasileira nasceram da luta coletiva e da voz dos que estavam à margem. A ideia de que o acesso à escola deve ser garantido a todos não surgiu de cima para baixo, mas da resistência de um povo que entendeu que sem educação não há liberdade nem cidadania.

A Constituição de 1934 representou um marco decisivo na história da

educação brasileira, ao reconhecer, pela primeira vez, a educação como um direito de todos e um dever do Estado. Esse avanço traduziu o amadurecimento das lutas sociais e a compreensão de que o acesso ao ensino é condição essencial para a cidadania e para o desenvolvimento do país. A inserção de um capítulo específico sobre educação e cultura, bem como a criação do Plano Nacional de Educação e dos conselhos de educação, demonstrou uma preocupação inédita com a organização e a continuidade das políticas públicas educacionais, apontando para uma visão mais estruturada e democrática do sistema de ensino.

Além disso, a Constituição de 1934 deu início a um processo de valorização da educação pública, gratuita e obrigatória, consolidando princípios que seriam fundamentais nas décadas seguintes. A gratuidade e a obrigatoriedade do ensino primário, a definição de diretrizes nacionais e a previsão de responsabilidades compartilhadas entre União, Estados e Distrito Federal mostraram um esforço de construção de uma escola mais inclusiva e acessível.

Esses avanços, são marcos que ao decorrer dos anos, vão se consolidando ainda mais com os demais textos constitucionais. De acordo com o reconhecimento da educação como direito público subjetivo, ou seja, um direito que pode ser cobrado diretamente do Estado por meio da Justiça. Esse princípio trouxe uma nova perspectiva de cidadania, em que a população passou a ter o poder de reivindicar a efetivação de seus direitos. Assim, a Constituição de 1934 não apenas consolidou avanços jurídicos, mas também fortaleceu a ideia de que a educação é um dever coletivo e um instrumento essencial de igualdade e emancipação social.

A Constituição de 1937 trouxe uma mudança significativa ao colocar a educação, primeiramente, como encargo dos pais, cabendo ao Estado apenas complementar ou suprir falhas desse processo. Embora afirmasse a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino primário, o texto de (Hack; Rostirola, 2024), deixa clara uma concepção mais limitada do papel estatal na garantia do direito à educação. Essa perspectiva revela um momento histórico em que a responsabilidade educativa ainda recai fortemente sobre as famílias, o que contribui para aprofundar desigualdades, já que nem todos tinham condições de assegurar uma formação adequada para seus filhos.

A Constituição de 1946 trouxe elementos importantes ao reafirmar a educação como um direito de todos, guiada pelos ideais de liberdade e solidariedade humana. Esses princípios revelam um esforço de humanização do ensino, destacando

que a educação não se limita às paredes da escola, mas envolve também o ambiente familiar e a responsabilidade coletiva. O reconhecimento da gratuidade e da obrigatoriedade do ensino primário, bem como a preocupação com a destinação de recursos públicos, aponta para uma tentativa de ampliar o acesso e reduzir desigualdades que historicamente afastaram muitos brasileiros da escola.

Apesar desses avanços, de acordo com (Hack; Rostirola, 2024) ainda é perceptível a ausência de uma preocupação explícita com a qualidade da educação, elemento fundamental para que o direito seja plenamente efetivado. Tanto na Constituição de 1937 quanto na de 1946, observa-se que o foco estava na ampliação do acesso e na organização institucional do sistema educacional, enquanto aspectos relacionados às condições de ensino, à formação dos professores, ao currículo e ao desenvolvimento integral dos estudantes permaneciam pouco explorados. Até esse momento histórico, os grandes avanços estavam mais concentrados na formalização do direito à educação do que na construção de mecanismos capazes de garantir que esse direito fosse vivenciado de forma justa e significativa.

O período do Regime Militar trouxe uma série de contradições para a educação brasileira. De um lado, consolidou-se a ideia da educação como direito de todos, reafirmada no texto constitucional de 1967, que reforçava princípios como igualdade de oportunidades e solidariedade humana. No entanto, esse discurso convivia com um contexto de autoritarismo, censura e limitação das liberdades civis, o que restringia a participação da sociedade e das comunidades escolares nas decisões educacionais. A centralização do poder nas mãos da União, especialmente no planejamento e na definição das diretrizes da educação nacional, revelou uma tentativa de controle mais rígido do sistema educacional, alinhado aos interesses políticos do regime.

Ao mesmo tempo, observa-se que, apesar das menções à educação como direito, não havia no texto constitucional um compromisso claro com a qualidade desse ensino. A obrigatoriedade e a gratuidade até os quatorze anos representavam um avanço formal, mas faltavam diretrizes que garantissem condições reais de aprendizagem, valorização docente e equidade no acesso. Assim, a análise desse período evidencia uma distância significativa entre o que era declarado na Constituição e o que efetivamente era oferecido à população. A educação aparecia como princípio, mas não como prioridade concreta, deixando lacunas importantes que impactam a formação de gerações inteiras.

Com isso, chegamos à “Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, a qual ficou conhecida como a Constituição Cidadã, diante de inúmeros princípios e garantias constitucionais conferidos pelo texto constitucional.” (Hack; Rostirola, 2024, p. 9). Visto que é a atual constituição, e que a educação reflete nela, os autores (Hack; Rostirola, 2024, p. 9) afirmam que: “Na estrutura da Constituição de 1988, é possível identificar que a educação faz parte do Título II, dos Direitos e Garantias Fundamentais, inserindo-a como um direito social, nos termos do art. 6º Constituição Federal.”

Deste modo, o acesso à educação, sendo obrigatório e gratuito, é um direito público subjetivo, que é uma prerrogativa que o sujeito pode exigir do estado o cumprimento de seus direitos garantidos por normas. De acordo com Hack e Rostirola, (2024, p. 9):

> E, como um direito público subjetivo, possibilita ao cidadão buscar, por meio de ações judiciais, a efetivação da atuação do Estado, não somente o acesso ao ensino (obrigatório e gratuito), mas na realização de uma educação de qualidade.

O direito à educação de qualidade não surgiu de forma imediata; ele é resultado de uma longa caminhada histórica, repleta de disputas, reivindicações e avanços graduais na legislação brasileira. A Constituição de 1988 representa o ponto de virada nesse percurso ao reconhecer a educação como um direito humano fundamental, inserido no rol dos direitos sociais e amparado pelos princípios da dignidade, da igualdade e da justiça. A inclusão do padrão de qualidade como princípio constitucional reforça que não basta garantir o acesso: é necessário assegurar que cada estudante tenha condições reais de aprender, se desenvolver e participar da vida social.

Assim, a qualidade deixa de ser um ideal abstrato e passa a ser um compromisso que envolve todos os sujeitos da educação, gestores, professores, famílias e o próprio Estado numa responsabilidade compartilhada que visa garantir que cada criança e jovem receba uma formação digna e transformadora.

Essa evolução normativa que a qualidade é um direito público subjetivo, significando o poder de ser exigida judicialmente quando não é cumprida. Reforça a força jurídica e social desse princípio, que deve orientar toda a legislação educacional e guiar as decisões das políticas públicas. Ao revisitar os dispositivos constitucionais, torna-se evidente que o padrão de qualidade não é apenas um adendo técnico, mas um pilar fundamental do direito à educação no Brasil.

O direito à educação constitui-se como uma construção histórica e social, resultado de disputas políticas, reivindicações coletivas e mudanças na forma de compreender o papel do Estado e da cidadania. De acordo com Cury, (2002, p. 252 e 253):

> {...} colocar o Estado como provedor de determinados bens próprios da cidadania, como a educação primária e a assistência social, representava a necessidade da passagem progressiva da autoproteção contra calamidades e incertezas para a solução coletiva de problemas sociais. Para contar com as classes populares no sentido da solução de muitos problemas, não era mais possível nem deixar de satisfazer algumas de suas exigências e nem ser um privilégio, o que, a rigor, era direito de todos e não só de uma minoria.

A educação passou a ser reconhecida como direito à medida que se consolidou a sociedade moderna e se ampliaram as reflexões sobre igualdade, justiça social e participação democrática. Nesse processo, a educação assumiu um duplo significado: de um lado, como instrumento de emancipação individual, capaz de ampliar horizontes, desenvolver capacidades e promover igualdade de oportunidades; de outro, como dever do Estado, fundamental para evitar que o acesso ao conhecimento se transforme em privilégio restrito a determinados grupos sociais.

Essa tensão revela que o direito à educação não se limita ao simples acesso à escola, mas envolve condições concretas de permanência, qualidade e equidade. Segundo Cury (2002, p.254), “seja por razões políticas, seja por razões ligadas ao indivíduo, a educação era vista como um canal de acesso aos bens sociais e à luta política e, como tal, um caminho também de emancipação do indivíduo diante da ignorância.” Assim, discutir o direito à educação implica problematizar as desigualdades estruturais que atravessam o sistema educacional e reconhecer que sua efetivação depende de políticas públicas comprometidas com a inclusão social e com a garantia de trajetórias escolares contínuas. Nesse sentido, a evasão escolar emerge como uma expressão direta da negação desse direito, evidenciando a necessidade de ações estatais que assegurem não apenas o ingresso, mas a permanência e o sucesso dos estudantes na escola.

Ainda sobre o direito à educação, a concepção de educação básica representa um avanço significativo na história educacional brasileira, especialmente em um país marcado por práticas excludentes que, durante séculos, restringiram o acesso ao conhecimento a grupos privilegiados. Ao reconhecer a educação básica como um direito do cidadão e um dever do Estado, supera-se a lógica elitista que tratava a escolarização como privilégio e não como direito social.

A compreensão da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio como etapas interligadas de um mesmo processo formativo, “Resulta daí que a educação infantil é a raiz da educação básica, o ensino fundamental é o seu tronco e o ensino médio é seu acabamento. É dessa visão holística de “base”, “básica”, que se pode ter uma visão conseqüente das partes.” Cury (2008, p.293). Essa perspectiva holística reforça a ideia de que a qualidade da formação escolar depende da articulação entre suas etapas, e não de ações fragmentadas. Assim, a educação básica, conforme estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, afirma-se como um compromisso público com a formação integral dos sujeitos, exigindo do Estado políticas educacionais qualificadas que garantam acesso, permanência e aprendizagem ao longo de toda a trajetória escolar.

Quadro 1 – Síntese da legislação relacionada ao direito à educação no Brasil

Normativa	Texto da norma
Constituição Federal de 1988	Art. 206, VII - garantia de padrão de qualidade, IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
Constituição Federal de 1988	Art. 208, § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. § 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
Constituição Federal de 1988	Art. 211, § 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição.
Constituição Federal de 1988	Art. 208, I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996	Art. 3º. I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996	Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
Novo Fundeb permanente lei n. 14.113/2020	Art. 1º Fica instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal.
Novo Fundeb permanente lei n. 14.113/2020	Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.
Sistema Nacional de Educação, lei complementar n. 220/2025	Art. 3º. IX - a garantia a todos os estudantes de atendimento educacional adequado, inclusivo e, quando necessário, especializado;
Sistema Nacional de Educação, lei complementar n. 220/2025	Art. 3º. III - a garantia e a inalienabilidade do direito subjetivo à educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;
Plano Nacional de Educação lei n. 15388/2026	Art. 3º. I - a centralidade do direito à educação, da qualidade, da equidade, da inclusão e da aprendizagem, respeitadas as especificidades e necessidades educacionais dos estudantes, como orientações para a formulação e a implementação das políticas educacionais;
Plano Nacional de Educação lei n. 15388/2026	Art. 4º II - melhorar a qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, consideradas as dimensões do acesso, da permanência, da inclusão, da infraestrutura, dos processos educativos e dos resultados de aprendizagem e de desenvolvimento;

Fonte: Elaboração própria (2026).

O conjunto normativo apresentado evidencia que o direito à educação, no Brasil, é amplamente reconhecido e estruturado a partir de princípios que vão além do simples acesso à escola. A Constituição Federal de 1988 estabelece bases fundamentais ao garantir não apenas o acesso obrigatório e gratuito à educação básica, mas também a qualidade do ensino e a aprendizagem ao longo da vida. Ao definir o acesso como direito público subjetivo, o texto constitucional fortalece a possibilidade de exigência desse direito por parte do cidadão, ao mesmo tempo em que atribui responsabilidade ao poder público em casos de omissão ou oferta irregular. Além disso, ao prever mecanismos como o recenseamento escolar e o

acompanhamento da frequência, a Constituição evidencia a preocupação com a permanência dos estudantes, reconhecendo que o direito à educação só se concretiza quando há continuidade na trajetória escolar. Nesse sentido, a definição de um padrão mínimo de qualidade, associado ao Custo Aluno Qualidade (CAQ), reforça a necessidade de condições adequadas para a oferta educacional.

No âmbito infraconstitucional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) reafirma princípios essenciais, como a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e a formação integral do educando, articulando educação, cidadania e trabalho. O Novo Fundeb, por sua vez, destaca a importância do financiamento educacional como elemento indispensável para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica, bem como para a valorização dos profissionais da educação. Complementarmente, normativas mais recentes, como o Sistema Nacional de Educação e o Plano Nacional de Educação, ampliam essa perspectiva ao enfatizar a inclusão, a equidade e a garantia do direito à educação em todas as suas dimensões. Esses dispositivos evidenciam um esforço contínuo de construção de políticas públicas que assegurem não apenas o acesso, mas também a permanência, a qualidade e a aprendizagem, elementos fundamentais para o enfrentamento de problemas como a evasão escolar e para a efetivação do direito à educação no país.

2.2 Qualidade, direito à educação e a evasão escolar como antítese

A evasão escolar é um fenômeno recorrente na educação brasileira, que se alinha fortemente às mazelas sociais de redistribuição de renda e riqueza, materializada pela informalidade do trabalho que conduzem as pessoas em idade escolar se submetendo à ocupações que lhe tragam algum rendimento financeiro, por exemplo. Esse cenário revela mais do que um afastamento individual: ele expõe fragilidades profundas nas políticas públicas, nas condições socioeconômicas das famílias e na própria capacidade da escola de manter o acesso dos alunos e o direito à educação em sua totalidade. Quando um estudante abandona a escola, não é apenas uma trajetória escolar interrompida; é um direito negado, um futuro limitado e um ciclo de desigualdades que se perpetua.

Portanto, a evasão escolar não pode ser compreendida como uma decisão isolada ou fruto exclusivo da vontade do aluno. Trata-se de um fenômeno bem mais complexo e diretamente relacionado aos pilares do direito à educação: acesso,

permanência e qualidade. Quando qualquer uma dessas dimensões falha, seja pela falta de transporte, pela insegurança alimentar, pela violência, pela necessidade de trabalhar, pelo desinteresse provocado por práticas pedagógicas pouco significativas ou pela ausência de acolhimento, o estudante se vê afastado da escola e vulnerável a processos de exclusão social. Desse modo, a evasão funciona como um termômetro da justiça educacional: quanto maior o número de estudantes que se afastam, maior a evidência de que o sistema não está garantindo condições equitativas de aprendizagem.

Sob essa perspectiva, discutir evasão escolar é discutir o próprio cumprimento do direito à educação. É reconhecer que a permanência na escola depende de políticas públicas integradas, de um ambiente escolar acolhedor e de ações sociais que protejam crianças e jovens de vulnerabilidades que ultrapassam os muros da instituição. A evasão revela onde o Estado falha, onde a escola não alcança e onde a sociedade ainda não é capaz de assegurar igualdade de oportunidades. Por isso, compreender suas causas e enfrentar suas consequências é fundamental para construir uma educação verdadeiramente democrática e capaz de transformar vidas.

Segundo Hack e Rostirola (2024), as discussões sobre a qualidade da educação no Brasil começaram a ganhar força com o Manifesto dos Pioneiros da Educação, documento que defendia uma "educação nova" voltada para todos e com utilidade social. Esse movimento trouxe uma visão mais democrática e moderna para o ensino, influenciando diretamente a Constituição de 1934 e inaugurando um debate que, embora importante, ainda não encontrou naquele período o espaço necessário para se consolidar. A qualidade educacional era percebida como um ideal, mas não havia políticas estruturadas, nem mecanismos concretos que garantisse sua efetivação nas escolas públicas.

Apenas, décadas depois, com a Constituição de 1988, a qualidade passa a ser reconhecida como um princípio constitucional, transformando-se em uma obrigação do Estado e em um direito de cada estudante. Essa conquista é reforçada pela LDB de 1996, que também menciona a garantia do padrão de qualidade como base do ensino. Segundo Hack; Rostirola, (2024, p. 12):

> A menção da qualidade da educação também pode ser encontrada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n. 9.394/1996, a qual menciona, no art. 3º, que o ensino será ministrado com base entre diversos princípios, dentre eles o da garantia de padrão de qualidade. Não obstante, esse artigo não faz menção do que seriam padrões de qualidade. A prerrogativa de padrões de qualidade é retomada no artigo 4º da LDB.

No entanto, apesar de avançar no discurso, a legislação ainda não explicita o que, de fato, compõe esse padrão, deixando em aberto interpretações. Esse percurso evidencia que a defesa da qualidade educacional no Brasil é resultado de um processo histórico lento, construído aos poucos, e que ainda exige esforços contínuos para se tornar realidade em todas as escolas.

A aprovação do Plano Nacional de Educação de 2001 representou um marco importante na tentativa de organizar políticas educacionais de longo prazo no país, especialmente ao colocar a melhoria da qualidade do ensino como uma prioridade nacional. De acordo com Hack; Rostirola, (2024, p. 13):

> Ao estabelecer prioridades, diretrizes, objetivos e metas, o PNE indiretamente traz à tona uma série de padrões/condições necessárias para que a educação seja de qualidade no Brasil e que devem ser perquiridas pelos entes federados e escolas.

O PNE buscava estabelecer metas claras para ampliar o acesso, fortalecer a gestão escolar e aproximar o Brasil de padrões internacionais de educação. No entanto, os vetos presidenciais relacionados ao financiamento comprometem grande parte do potencial transformador do plano. Sem recursos suficientes, muitas das ações previstas acabaram não saindo do papel, revelando como a qualidade educacional depende diretamente de investimento público consistente e de políticas articuladas entre União, Estados e Municípios.

Segundo Hack; Rostirola (2024), embora não apresentasse uma definição explícita de "qualidade", o PNE de 2001 apontava caminhos ao estabelecer diretrizes e metas que indicavam as condições mínimas para que as escolas pudessem oferecer um ensino mais justo e efetivo.

Em continuidade a esse movimento, o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) em 2007 buscou dar materialidade a essas metas por meio de um conjunto amplo de programas voltados para diferentes etapas e modalidades de ensino. O PDE reforçou práticas de avaliação, gestão e financiamento que já vinham sendo implementadas desde a década de 1990, consolidando uma visão de qualidade articulada à eficiência e ao monitoramento contínuo dos resultados educacionais. Esses documentos, juntos, mostram como o debate sobre qualidade ganhou força, ainda que enfrentando desafios importantes relacionados à desigualdade, ao financiamento e à efetivação das políticas na prática escolar.

Hack e Rostirola (2024) evidenciam como o PDE consolidou uma concepção de qualidade profundamente vinculada aos resultados das avaliações externas, especialmente a Prova Brasil e o IDEB. Embora essas ferramentas contribuam para mapear o desempenho das escolas e orientar ações pedagógicas, reduzir a qualidade educacional a números e índices pode limitar a compreensão do que significa formar sujeitos de maneira integral.

A centralidade atribuída ao IDEB tende a invisibilizar dimensões igualmente essenciais da qualidade, como clima escolar, formação docente, valorização profissional, inclusão, infraestrutura e participação da comunidade. Assim, embora o PDE avance ao propor diretrizes e metas, também evidencia um desafio persistente: o risco de medir a qualidade apenas pelo que é quantificável, deixando de fora aspectos humanos, sociais e culturais que são fundamentais para uma educação verdadeiramente transformadora.

No ano de 2007, ocorreu um avanço que foi crucial, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dando um passo fundamental para fortalecer o financiamento da educação básica no Brasil, ampliando o alcance da sua política de fundos predecessora e incluindo todas as etapas e modalidades de ensino. A ideia de reunir recursos estaduais, municipais e federais em um fundo redistributivo demonstra um reconhecimento de que a garantia do direito à educação depende de um financiamento sólido e colaborativo. Ao prever complementação da União para estados e municípios com menor capacidade de investimento, o fundo buscou reduzir desigualdades históricas no acesso e na oferta educacional, permitindo que mais estudantes tenham condições mínimas para aprender com dignidade.

No entanto, mesmo com sua relevância, o Fundeb, assim como seu predecessor, deixou evidente uma lacuna importante: embora afirme a necessidade de garantir um padrão mínimo de qualidade, não explicita o que compõe esse padrão (Silva, 2023; Santos, 2025). A ausência de uma definição clara sobre os insumos essenciais, como infraestrutura adequada, formação docente, materiais didáticos, número de alunos por turma ou condições de trabalho, dificulta transformar o financiamento em melhorias concretas para as escolas. Dessa forma, o fundo cumpre seu papel redistributivo, mas ainda não assegura, por si só, a construção de um conceito robusto de qualidade educacional. O debate sobre qualidade permanece aberto e desafiador, exigindo que políticas futuras avancem na direção de definir,

monitorar e garantir condições reais de aprendizagem para todos os estudantes.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, aprovadas em 2010, representaram um avanço importante ao reforçar que o direito à educação de qualidade é responsabilidade direta do Estado e condição essencial para o exercício pleno da cidadania. O documento não apenas reafirma esse direito, mas também amplia sua compreensão ao adotar a ideia de uma qualidade socialmente referenciada, que vai além de índices e resultados, considerando as necessidades reais dos estudantes, suas vivências e o contexto social em que estão inseridos. Esse enfoque evidencia que a qualidade educacional deve estar alinhada à equidade, à inclusão e à formação integral, consolidando um entendimento mais humano, democrático e comprometido com a justiça social.

As Diretrizes Curriculares Nacionais reforçam que a qualidade socialmente referenciada depende de uma série de condições que vão muito além do simples acesso à escola. Com isso, Hack; Rostirola, (2024, p. 13) afirmam que:

> Garantir o acesso e a permanência com sucesso dos alunos na escola, reduzir a evasão, a retenção e a distorção de idade/ano/série, financiamento adequado, assim como conhecer os interesses da comunidade escolar, possuir um Projeto Político-Pedagógico construído e assumido pela coletividade e a valorização dos profissionais da educação são alguns dos aspectos que, segundo as diretrizes, devem ser observados em um projeto de qualidade socialmente referenciado.

Deste modo, fica evidente que as diretrizes avançaram ao reconhecer que a qualidade da educação não pode ser reduzida a indicadores numéricos ou a resultados pré-definidos. Assim, a ideia de qualidade passa a contemplar o contexto real das escolas, valorizando processos, relações e condições concretas que influenciam o desenvolvimento e o sucesso dos alunos.

De acordo com Cury (2002) nos tempos contemporâneos, marcados pela consolidação da chamada "sociedade do conhecimento", as desigualdades sociais não apenas persistem, como se aprofundam, especialmente no que diz respeito ao acesso ao saber e às novas linguagens que estruturam a vida social, econômica e cultural. O domínio das tecnologias digitais, da leitura crítica da informação e das múltiplas formas de comunicação tornou-se condição fundamental para a participação plena na sociedade. Entretanto, esse acesso não ocorre de forma igualitária, o que amplia a distância entre grupos sociais, sobretudo entre pobres e ricos: "[...] a distância entre pobres e ricos aumenta também por causa do acesso aos conhecimentos disponíveis e às novas formas de linguagem que necessitam de uma

socialização própria.” (Cury, 2002, p.258).

Aqueles que não dispõem de condições materiais, infraestrutura adequada ou processos educativos de qualidade acabam excluídos dos circuitos de produção e circulação do conhecimento, pois “detectar o problema é o primeiro passo para buscar formas de resolvê-lo. A verdade é que todos precisam de incentivo, e não só, mas deve ser dada atenção maior aos que já apresentam as características que levam à evasão escolar.” (Bezerra, [s.d], n.p.). Nesse contexto, a educação escolar assume um papel ainda mais central, pois é por meio dela que se possibilita a socialização dos indivíduos nos códigos, linguagens e competências exigidos pela sociedade contemporânea. Quando a escola falha em garantir esse acesso de forma equitativa, o direito à educação é fragilizado e a exclusão social se intensifica.

Com isso, a desigualdade educacional deixa de ser apenas uma consequência da pobreza e passa a atuar como um fator que a reproduz, limitando oportunidades e comprometendo trajetórias de vida. Assim, assegurar uma educação pública de qualidade, inclusiva e socialmente referenciada torna-se essencial para reduzir as distâncias sociais e promover justiça educacional em um cenário cada vez mais marcado pela centralidade do conhecimento.

As desigualdades acabam gerando limitações estruturais que impactam diretamente a capacidade de investimento em áreas essenciais, como a educação, tornando indispensável a discussão sobre as desigualdades entre os entes federativos no planejamento de políticas públicas. Dessa forma, enfrentar essas disparidades requer a adoção de políticas, voltadas à promoção de maior equilíbrio entre as regiões. Iniciativas como o Fundeb, que assumem o papel fundamental nesse contexto, ao buscar reduzir os efeitos dessas desigualdades no financiamento da educação básica, contribuindo para a construção de um sistema educacional mais justo e equitativo. Aqui, retoma-se o Fundeb pela inovação da sua nova configuração e a possibilidade de explicitar um conceito e um modelo operativo de qualidade para além da aferição de testes em larga escala.

O Fundeb firmou-se como uma das principais estratégias de financiamento da educação no Brasil, assumindo um papel central na organização e no fortalecimento das políticas educacionais. Sua relevância está diretamente ligada à tentativa de reduzir as desigualdades existentes entre os sistemas de ensino, garantindo uma distribuição mais equilibrada de recursos e contribuindo para melhores condições de oferta educacional em todo o país.

Com isso, a política de fundos tem uma longa trajetória no Brasil, dando início ao Fundef. De acordo com Santos (2026, p.38):

> Inicialmente, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) foi instituído pela Lei nº 9.424/1996 e entrou em vigor em 1998, sendo a principal fonte de financiamento do ensino fundamental até 2006.

Em 2006, houve a substituição do Fundef pelo Fundeb, com o objetivo de ampliar o financiamento para todos os níveis da educação básica, diferentemente do modelo anterior, além de fortalecer a valorização dos profissionais do magistério. O Fundeb estrutura-se, conforme Santos (2026, p. 38), a partir de "impostos e transferências arrecadados por estados e municípios, complementados pela União, operando sob um regime de colaboração entre os entes federados". Nesse sentido, o fundo contribui para a redução das desigualdades nos gastos por aluno, promovendo uma distribuição mais equitativa dos recursos educacionais.

Com o fim do prazo de vigência do Fundeb em 2020, pois a duração era de 14 anos, foi necessário estabelecer um novo modelo de financiamento para a educação básica, o que resultou na criação de uma versão permanente do fundo. Esse novo formato trouxe mudanças importantes, principalmente no aumento da participação financeira da União, ampliando gradualmente sua contribuição até atingir um percentual mais elevado. Essa alteração representou um avanço relevante na tentativa de fortalecer o financiamento educacional e reduzir as diferenças existentes entre os sistemas de ensino.

Além disso, o novo modelo passou a adotar critérios mais amplos para a distribuição dos recursos, levando em consideração não apenas o número de matrículas, mas também as condições reais de cada rede de ensino e os resultados educacionais. Com isso, buscou-se tornar a distribuição mais justa, especialmente para estados e municípios com menos recursos, contribuindo para diminuir as desigualdades e promover uma educação mais equilibrada em todo o país.

O Novo Fundeb, destaca-se o uso do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como referência para orientar os investimentos, além da ampliação do percentual mínimo destinado ao pagamento dos profissionais da educação, que deixou de contemplar apenas os professores e passou a incluir outros trabalhadores da área. Segundo Santos (2026, p.40):

> Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência; o aumento

> da vinculação mínima de 70% dos recursos para o pagamento de profissionais da educação básica, abrangendo não apenas o magistério; e a alteração na redistribuição do ICMS repassado aos municípios, com ao menos 10% vinculados a critérios relacionados à melhoria de indicadores de aprendizagem e à redução das desigualdades, considerando o nível socioeconômico dos estudantes.

Essas transformações contribuíram para tornar o fundo mais justo e alinhado às necessidades reais das redes de ensino. Dessa forma, o Novo Fundeb se firmou como um instrumento essencial para fortalecer a educação pública, buscando não apenas diminuir desigualdades, mas também melhorar a qualidade do ensino oferecido (Silva, 2023; Santos, 2026).

O Brasil apresenta uma grande diversidade de realidades sociais, culturais e territoriais, o que torna ainda mais complexa a organização de uma educação pública que atenda de forma justa a toda a população. Diante desse cenário, pensar em qualidade educacional exige mais do que ações isoladas: é necessário articular esforços entre os diferentes níveis de governo. A ausência de uma estrutura bem definida que integre União, estados e municípios dificulta a construção de políticas educacionais consistentes, capazes de responder às necessidades específicas de cada região e, ao mesmo tempo, garantir um padrão mínimo de qualidade para todos.

Nesse contexto, a implementação de um Sistema Nacional de Educação torna-se fundamental para promover maior integração entre os entes federativos, fortalecendo o regime de colaboração previsto na legislação brasileira. Um sistema articulado pode contribuir para reduzir desigualdades tanto no financiamento quanto nos resultados de aprendizagem, ao permitir maior organização, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais. Assim, o SNE surge como uma proposta essencial para consolidar uma educação mais equitativa, garantindo que todos os estudantes, independentemente de sua realidade, tenham acesso a oportunidades reais de aprendizagem e desenvolvimento.

O Novo Plano Nacional de Educação (PNE) representa um importante instrumento de planejamento das políticas educacionais brasileiras, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas voltados à garantia do direito à educação para toda a população. De acordo com Brasil (2026):

> O Governo do Brasil sancionou a Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE), durante solenidade no Palácio do Planalto, em Brasília (DF), nesta terça-feira, 14 de abril. Assinado pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao lado do ministro da Educação, Leonardo Barchini, o novo PNE traça o planejamento estratégico para a educação brasileira nos próximos dez anos, com base constitucional. Entre as propostas, as ações visam ampliar o investimento

> público em educação, atingindo o equivalente a 7,5% do Produto Interno Bruto (PIB) do país até o 7º ano de vigência e 10% do PIB até o final do decênio.

Sua proposta busca fortalecer a qualidade do ensino em todas as etapas e modalidades educacionais, promovendo ações que considerem aspectos como acesso, permanência, inclusão, equidade e aprendizagem. Dessa forma, o plano assume um papel estratégico ao orientar a atuação dos entes federativos e ao definir prioridades para o desenvolvimento da educação nacional ao longo dos próximos anos.

Além de estabelecer metas para a ampliação das oportunidades educacionais, o Novo PNE reforça a necessidade de enfrentar as desigualdades históricas presentes no sistema de ensino brasileiro. Para isso, destaca a importância de políticas voltadas à valorização dos profissionais da educação, à melhoria da infraestrutura escolar e ao acompanhamento dos indicadores de aprendizagem. Ao reconhecer que a efetivação do direito à educação depende não apenas do ingresso na escola, mas também da permanência e do sucesso dos estudantes, o plano contribui para o fortalecimento de ações que combatam a evasão escolar e promovam uma educação pública mais justa, inclusiva e socialmente referenciada.

Diante do amplo conjunto de dispositivos legais que reconhecem a educação como um direito fundamental e estabelecem mecanismos para garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino, surge um questionamento inevitável: por que a evasão escolar ainda permanece como um desafio tão presente na realidade brasileira? A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Fundeb, o Sistema Nacional de Educação e o Plano Nacional de Educação demonstram que, do ponto de vista normativo, o país avançou significativamente na proteção do direito à educação. No entanto, a existência dessas garantias legais não tem sido suficiente para assegurar que todos os estudantes permaneçam na escola e concluam sua trajetória escolar.

Essa realidade leva à reflexão sobre a distância existente entre o que está previsto na legislação e o que efetivamente se concretiza no cotidiano das redes de ensino. Assim, torna-se fundamental investigar quais fatores continuam produzindo a exclusão escolar e em que medida as políticas públicas têm conseguido transformar os direitos formalmente assegurados em oportunidades reais de permanência, aprendizagem e sucesso escolar para todos os estudantes.

Ao longo da construção do direito à educação no Brasil, consolidou-se o entendimento de que esse direito não se limita à oferta de vagas ou ao ingresso do estudante na escola. A efetivação desse direito pressupõe condições que garantam a permanência, a aprendizagem e a conclusão da educação básica com qualidade. Nesse sentido, a qualidade da educação não pode ser compreendida apenas pelos resultados de avaliações externas ou pelos indicadores de desempenho, mas também pela capacidade da escola de acolher, acompanhar e assegurar que os estudantes permaneçam vinculados ao processo educativo. Uma educação que não consegue manter seus alunos na escola revela fragilidades que ultrapassam o campo pedagógico e alcançam as próprias políticas públicas responsáveis por garantir esse direito.

Sob essa perspectiva, a evasão escolar representa uma das maiores contradições do direito à educação. Se a permanência constitui uma de suas dimensões fundamentais, o abandono dos estudos configura justamente a ruptura desse direito. Quando um estudante deixa de frequentar a escola, não ocorre apenas a interrupção de sua trajetória escolar, mas também a limitação de oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional, comprometendo o exercício pleno da cidadania. Assim, a evasão escolar deixa de ser compreendida como um problema exclusivamente individual ou familiar e passa a ser entendida como um fenômeno social que evidencia falhas na garantia do direito à educação.

Dessa forma, torna-se difícil discutir qualidade da educação sem considerar a permanência dos estudantes como elemento central desse debate. Uma escola de qualidade não é apenas aquela que apresenta bons indicadores de aprendizagem, mas aquela que consegue criar condições para que seus alunos ingressem, permaneçam e concluam sua formação escolar. Quando a evasão se torna recorrente, evidencia-se que parte desse direito deixou de ser efetivamente assegurada, demonstrando que acesso, permanência, aprendizagem e qualidade são dimensões indissociáveis da educação. Nessa perspectiva, compreender as causas da evasão escolar e analisar as políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento torna-se indispensável para avaliar em que medida o Estado tem conseguido concretizar o direito à educação previsto na Constituição Federal de 1988.

A permanência escolar, portanto, deve ser compreendida como uma condição indispensável para a efetivação do direito à educação. Não basta assegurar o ingresso do estudante na escola se não existem condições que favoreçam sua

continuidade, sua aprendizagem e a conclusão da educação básica. Nessa perspectiva, a evasão escolar representa a negação desse direito, pois rompe o vínculo entre o estudante e o processo educativo, limitando oportunidades de desenvolvimento e de participação social. Assim, não há como discutir qualidade da educação sem considerar a permanência como um de seus elementos fundamentais, uma vez que uma educação de qualidade é aquela capaz de garantir que todos os estudantes permaneçam na escola e tenham asseguradas condições para aprender.

Essa compreensão reforça o caráter social e transformador da educação. Como afirma Cury (2002, p. 261), "E como os atores sociais sabem da importância que o saber tem na sociedade em que vivem, o direito à educação passa a ser politicamente exigido como uma arma não violenta de reivindicação e de participação política." Desse modo, garantir que crianças e jovens permaneçam na escola significa fortalecer não apenas o exercício de um direito constitucional, mas também ampliar as possibilidades de participação cidadã e de redução das desigualdades sociais. Nesse sentido, combater a evasão escolar é uma medida indispensável para que o direito à educação seja efetivamente concretizado em sua dimensão de acesso, permanência e qualidade.

3. EVASÃO ESCOLAR NO BRASIL: UM DIAGNÓSTICO HISTÓRICO

A evasão escolar no Brasil deve ser compreendida a partir de uma perspectiva histórica e multidimensional, uma vez que suas causas e manifestações se distribuem de forma desigual entre as diferentes regiões do país. O fracasso escolar, nesse contexto, não se resume ao abandono da escola, mas envolve um conjunto de processos que interferem na trajetória educacional dos estudantes desde o ingresso até a permanência ou saída do sistema de ensino.

A dificuldade em estabelecer definições precisas para os termos "evasão" e "abandono escolar" revela a complexidade do fenômeno, que não pode ser reduzido a uma decisão individual. Trata-se, antes, de um processo social marcado por rupturas progressivas, no qual se entrelaçam fatores institucionais, sociais e pessoais. A ausência de consensos conceituais nos indicadores educacionais evidencia a necessidade de análises mais aprofundadas, capazes de considerar as diferentes experiências escolares e as condições concretas que levam à interrupção dos estudos. De acordo com Filho; Araújo (2017, p.36):

> Fatores internos e externos, como drogas, tempo na escola, sucessivas reprovações, falta de incentivo da família e da escola, necessidade de trabalhar, excesso de conteúdo escolar, alcoolismo, localização da escola, vandalismo, falta de formação de valores e preparo para o mundo do trabalho, podem ser considerados decisivos no momento de ficar ou sair da escola, engrossando a fila do desemprego. O censo escolar de 2007(Inep/MEC) afirma que evasão escolar entre jovens é alarmante. O Brasil tem a terceira maior taxa de abandono escolar entre os 100 países com maior IDH e no PNUD e a menor média de anos de estudo entre os países da América do Sul.

Como citado, diversos fatores internos e externos à escola influenciam a decisão de permanecer ou abandonar a trajetória escolar, entre eles as sucessivas reprovações, a necessidade de inserção precoce no mercado de trabalho, a falta de incentivo familiar, as fragilidades do ambiente escolar e as condições sociais adversas vivenciadas pelos estudantes. Esses elementos atuam de forma cumulativa, enfraquecendo o vínculo do jovem com a escola e contribuindo para o aumento das desigualdades sociais.

Dados educacionais ao longo das últimas décadas indicam que o abandono escolar entre jovens permanece elevado, especialmente no ensino médio, etapa em que se observa maior desinteresse e distanciamento dos estudantes em relação ao processo educativo.

Aos poucos, com mudanças constitucionais e legais, a educação passou a ocupar um espaço mais relevante nas responsabilidades do Estado, especialmente com a Constituição de 1934, que consolidou a ideia de obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário. A ampliação para oito anos de escolaridade obrigatória em 1967 e a superação de barreiras como os exames de admissão também sinalizam esse caminho de expansão. Contudo, é na Constituição Federal de 1988 que o direito à educação ganha maior força, tornando-se universal, reconhecido como direito público subjetivo e fundamentado no compromisso do Estado democrático com a cidadania. "Estamos diante de uma proclamação legal e conceitual bastante avançada, mormente diante da dramática situação que um passado de omissão legou ao presente." (Cury, 2008, p.296).

A Constituição de 1988 atribui à educação um papel essencial para o desenvolvimento humano e social, ao afirmar que ela deve promover o pleno desenvolvimento da pessoa, preparar para o exercício da cidadania e qualificar para o trabalho. Esse entendimento fortalece a educação como um bem público, ou seja, um direito que pertence a todos e cuja garantia não pode depender de circunstâncias individuais ou privilégios sociais. Ao mesmo tempo em que reconhece direitos, a Constituição também estabelece deveres: cabe ao Estado assegurar as condições necessárias para que esse direito se concretize de forma efetiva, com políticas públicas e ações que garantam acesso, permanência e qualidade. Dessa forma, instrumentos legais como a LDB e o Plano Nacional de Educação surgem como mecanismos para tornar esse direito real e possível no cotidiano, para o enfrentamento dos desafios históricos de omissão e desigualdade que ainda impactam o sistema educacional brasileiro.

A evasão escolar demonstra que esse fenômeno sempre esteve relacionado às desigualdades sociais que caracterizam a sociedade brasileira. Durante grande parte da história do país, a escola foi um espaço acessível apenas para determinados grupos sociais, enquanto as populações mais pobres enfrentavam dificuldades para ingressar e permanecer nos estudos. Mesmo com a ampliação das matrículas ocorrida ao longo do século XX, a democratização do acesso não foi acompanhada, na mesma intensidade, por políticas capazes de garantir a permanência dos estudantes. Como resultado, muitos alunos passaram a ingressar na escola, mas não conseguiram concluir sua trajetória educacional, revelando que o desafio educacional brasileiro não estava apenas em matricular, mas também em manter os estudantes vinculados

ao ambiente escolar. De acordo com Filho; Araújo (2017, p.40 apud UOL EDUCAÇÃO, 2013):

> Com um índice de 24,3%, o Brasil tem a terceira maior taxa de abandono escolar entre os 100 países com maior IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), só atrás da Bósnia Herzegovina (26,8%) e das ilhas de São Cristovam e Névis, no Caribe (26,5%). Na América Latina, só Guatemala (35,2%) e Nicarágua (51,6%) têm taxas de evasão superiores (UOL EDUCAÇÃO, 2013).

Outro aspecto relevante é que a evasão escolar passou a ser compreendida, ao longo dos anos, como um indicador das condições de vida da população. Em contextos de maior vulnerabilidade social, a escola frequentemente disputa espaço com demandas relacionadas à sobrevivência das famílias, como a necessidade de trabalho precoce, os deslocamentos longos e as dificuldades de acesso a serviços básicos. Nesses casos, a interrupção dos estudos não ocorre necessariamente por falta de interesse do estudante, mas como consequência de circunstâncias que ultrapassam os limites da instituição escolar. Tal compreensão contribuiu para que as políticas educacionais passassem a dialogar com outras áreas, como assistência social, saúde e proteção à infância, reconhecendo que a garantia do direito à educação depende de ações intersetoriais.

Além disso, a trajetória histórica da evasão escolar evidencia que determinados grupos sociais são mais afetados por esse fenômeno. Crianças e adolescentes em situação de pobreza, estudantes residentes em áreas rurais, populações indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência frequentemente enfrentam obstáculos adicionais para concluir sua escolarização. Essas desigualdades demonstram que a evasão não se distribui de maneira homogênea na sociedade, atingindo com maior intensidade aqueles que já se encontram em contextos de exclusão social. Dessa forma, o combate à evasão escolar exige não apenas políticas universais, mas também estratégias específicas que considerem as diferentes realidades vivenciadas pelos estudantes.

Nesse contexto, a permanência escolar passou a ocupar lugar central nos debates educacionais contemporâneos. Mais do que assegurar a presença física do estudante na escola, a permanência envolve a criação de condições para que ele se sinta pertencente ao ambiente escolar, desenvolva sua aprendizagem e construa perspectivas de futuro por meio da educação. Quando a escola não consegue estabelecer vínculos significativos com seus estudantes ou oferecer respostas adequadas às suas necessidades, aumenta-se o risco de afastamento progressivo e,

consequentemente, de evasão. Por essa razão, compreender historicamente esse fenômeno é fundamental para a formulação de políticas públicas mais efetivas, capazes de transformar o direito formal à educação em uma experiência concreta de inclusão, aprendizagem e desenvolvimento social.

Por fim, ao analisar a evasão escolar sob uma perspectiva histórica, torna-se evidente que os avanços legislativos e a ampliação das políticas educacionais representam conquistas importantes, mas não suficientes para eliminar o problema. A persistência dos índices de abandono demonstra que ainda existem desafios relacionados à qualidade do ensino, às condições socioeconômicas dos estudantes e à capacidade das redes de ensino em promover a permanência escolar. Assim, o diagnóstico histórico da evasão permite compreender que a efetivação do direito à educação exige um compromisso contínuo do Estado e da sociedade na construção de condições que assegurem não apenas o ingresso, mas também a permanência e o sucesso escolar de todos os estudantes.

3.1 Dimensão histórica da evasão escolar no Brasil e na Paraíba: um diagnóstico de avanços?

A evasão escolar no Brasil possui características que variam de acordo com as diferentes realidades sociais, econômicas e educacionais presentes no país. Nesse contexto, as condições oferecidas pelas instituições de ensino exercem influência significativa na permanência dos estudantes. Quando o processo educativo se baseia em práticas pouco participativas, nas quais os alunos assumem apenas uma posição passiva diante do conhecimento, há maiores chances de desmotivação e distanciamento em relação à vida escolar. Dessa forma, a falta de estratégias pedagógicas que promovam o protagonismo estudantil e estabeleçam conexões entre os conteúdos trabalhados e a realidade dos alunos pode contribuir para o enfraquecimento do vínculo com a escola.

Além dos aspectos pedagógicos, as condições físicas das unidades de ensino também interferem diretamente na experiência escolar. Ambientes inadequados, espaços deteriorados, ausência de recursos tecnológicos e limitações na oferta de materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades educacionais podem comprometer a qualidade do ensino e reduzir o interesse dos estudantes pela escola. Quando o espaço escolar não oferece condições adequadas para o aprendizado e para

a convivência, torna-se mais difícil garantir a permanência dos alunos, especialmente daqueles que já enfrentam situações de vulnerabilidade social. Dessa maneira, investir na melhoria da infraestrutura escolar constitui uma medida importante para fortalecer o processo educativo e enfrentar os desafios relacionados à evasão escolar.

Apesar dos avanços observados nas últimas décadas em relação ao acesso à educação, a evasão escolar permanece como um desafio significativo em diversas regiões do mundo. Dados apresentados pela Unesco, por meio do Relatório de Monitoramento Global da Educação, indicam que aproximadamente 251 milhões de crianças e jovens encontram-se fora da escola. Embora o aumento das taxas de escolarização represente um importante progresso, o elevado contingente de estudantes excluídos do sistema educacional evidencia que a universalização do acesso ainda não foi plenamente alcançada. A situação torna-se ainda mais preocupante nos países emergentes e em desenvolvimento, onde cerca de um terço das crianças e dos jovens não frequentam a escola, demonstrando que as desigualdades sociais e econômicas continuam exercendo forte influência sobre o direito à educação.

Ao analisar a distribuição desse fenômeno em escala global, observa-se que os maiores índices de evasão escolar se concentram em regiões marcadas por vulnerabilidades socioeconômicas, especialmente em países africanos, onde metade da população em idade escolar permanece fora das instituições de ensino. Em contrapartida, países de alta renda apresentam percentuais significativamente menores, em torno de 3%, revelando uma estreita relação entre condições econômicas e permanência escolar.

Esse cenário sugere que a disponibilidade de recursos, a oferta de infraestrutura educacional adequada e a redução das desigualdades sociais contribuem para a manutenção dos estudantes na escola. Dessa forma, a evasão escolar ultrapassa a esfera educacional e passa a refletir questões estruturais relacionadas à renda, ao acesso a oportunidades e às condições de vida da população.

Os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) evidenciam que o Brasil tem avançado na ampliação do acesso à educação, especialmente entre as crianças de 6 a 14 anos de idade, faixa etária que apresenta índices próximos da universalização escolar. Entretanto, esse avanço não se mantém com a mesma intensidade nas etapas posteriores da educação básica. Entre os adolescentes de 15 a 17 anos, a taxa de frequência escolar ainda permanece abaixo

das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), assim como a proporção de estudantes matriculados na etapa de ensino adequada à sua idade.

Além disso, milhões de jovens brasileiros entre 14 e 29 anos ainda não concluíram o ensino médio, seja por terem abandonado os estudos ao longo da trajetória escolar, seja por nunca terem frequentado essa etapa de ensino. Embora esse contingente venha apresentando redução nos últimos anos, os dados demonstram que a evasão escolar permanece como um desafio para a educação brasileira, refletindo desigualdades sociais, econômicas e territoriais que também se manifestam em estados nordestinos, como a Paraíba, onde diversos fatores ainda comprometem a permanência de muitos estudantes na escola. Esses indicadores evidenciam que, embora o acesso à educação tenha sido ampliado nas últimas décadas, a permanência e a conclusão da educação básica continuam sendo desafios centrais para a efetivação do direito à educação e para a redução das desigualdades educacionais no país (IBGE, 2025).

A evasão escolar também representa um desafio importante para o estado da Paraíba, mesmo diante dos avanços observados na ampliação do acesso à educação básica. Nos últimos anos, políticas públicas voltadas à universalização do ensino contribuíram para elevar o número de matrículas, entretanto, garantir que os estudantes permaneçam na escola até a conclusão da educação básica continua sendo uma tarefa complexa. Os maiores índices de abandono costumam concentrar-se nos anos finais do ensino fundamental e, principalmente, no ensino médio, etapa em que muitos jovens passam a enfrentar dificuldades relacionadas às condições socioeconômicas, à necessidade de ingressar precocemente no mercado de trabalho e à falta de perspectivas em relação à continuidade dos estudos.

Além das questões econômicas, a evasão escolar na Paraíba está associada a fatores que envolvem a realidade das escolas e o contexto em que vivem os estudantes. Longas distâncias entre a residência e a unidade escolar, dificuldades de transporte, desigualdades regionais e limitações na infraestrutura das instituições de ensino podem comprometer a permanência dos alunos. Esse cenário demonstra que o enfrentamento da evasão exige ações articuladas entre educação, assistência social e demais políticas públicas, considerando que a garantia do direito à educação depende não apenas da oferta de vagas, mas também da criação de condições que favoreçam a permanência e o sucesso escolar.

Com o objetivo de reduzir o abandono escolar e estimular a continuidade

dos estudos, foi instituído pelo Governo Federal o programa Pé-de-Meia, destinado aos estudantes matriculados no ensino médio da rede pública que atendem aos critérios socioeconômicos estabelecidos pelo programa. A iniciativa oferece incentivos financeiros vinculados à matrícula, à frequência escolar e à conclusão de cada ano letivo, buscando minimizar os impactos das dificuldades econômicas que levam muitos jovens a interromper sua trajetória educacional. Dessa forma, o programa procura fortalecer a permanência escolar e ampliar as oportunidades de conclusão da educação básica. De acordo com Brasil (2026);

> Pé-de-Meia – Instituído pela Lei nº 14.818/2024, o Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público. Seu objetivo é democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens do ensino médio, além de fomentar mais inclusão pela educação, estimulando a mobilidade social. Os estados, os municípios e o Distrito Federal prestam as informações necessárias à execução do incentivo, possibilitando seu acesso aos estudantes matriculados nas respectivas redes de ensino.

Embora o incentivo financeiro represente um importante instrumento de permanência, o combate à evasão escolar não pode depender exclusivamente dessa estratégia. A efetividade do Pé-de-Meia está relacionada à articulação com outras políticas educacionais capazes de melhorar a qualidade do ensino, fortalecer o vínculo entre estudante e escola e oferecer condições adequadas de aprendizagem. Assim, o programa constitui um avanço no enfrentamento das desigualdades educacionais, mas seus resultados tendem a ser mais consistentes quando integrados a ações de acompanhamento pedagógico, apoio às famílias e investimentos na infraestrutura e na valorização da educação pública.

A análise da trajetória histórica da evasão escolar no Brasil e na Paraíba permite reconhecer avanços importantes na ampliação do acesso à educação e na construção de mecanismos legais voltados à garantia desse direito. A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Fundeb e, mais recentemente, políticas de incentivo à permanência escolar demonstram o esforço do poder público em assegurar que crianças e adolescentes não apenas ingressem na escola, mas concluam a educação básica. Entretanto, a permanência dos estudantes continua sendo um dos maiores desafios das políticas educacionais, evidenciando que o direito à educação somente se concretiza quando o acesso é acompanhado de condições efetivas para a aprendizagem e para a continuidade dos estudos.

Outro aspecto importante para compreender o enfrentamento da evasão escolar é a forma como a educação brasileira foi organizada entre União, estados e municípios. A descentralização das responsabilidades permitiu que as políticas educacionais se aproximassem das necessidades locais, ampliando o papel dos municípios na garantia do acesso e da permanência dos estudantes na escola.

Entretanto, essa organização também trouxe desafios relacionados ao financiamento e à capacidade de implementação das políticas públicas. Como destaca Santos (2025, p. 17), "A organização descentralizada da educação no Brasil não se limita à definição de competências, mas é fortalecida por legislações complementares e pela distribuição de recursos financeiros." Isso demonstra que assegurar o direito à educação depende não apenas da divisão de responsabilidades entre os entes federativos, mas também da existência de recursos e mecanismos capazes de garantir condições adequadas para a permanência e a aprendizagem dos estudantes.

Nesse contexto, o panorama histórico demonstra que, embora tenham ocorrido avanços significativos nas últimas décadas, a evasão escolar permanece como um fenômeno marcado por profundas desigualdades sociais, econômicas e territoriais. Os desafios observados nacionalmente também se refletem na realidade paraibana, reforçando a necessidade de políticas públicas que ultrapassem ações pontuais e promovam intervenções permanentes voltadas ao acompanhamento dos estudantes e ao fortalecimento da permanência escolar. É justamente nessa perspectiva que se insere a presente pesquisa, ao direcionar o olhar para o município de Sapé-PB, buscando compreender de que maneira as políticas educacionais implementadas entre 2020 e 2024 têm contribuído para enfrentar a evasão escolar e assegurar o direito à educação em sua dimensão mais ampla.

3.2 Contexto pandêmico e a evasão escolar: algumas análises da literatura

A pandemia da Covid-19 representou um dos maiores desafios enfrentados pela educação brasileira nas últimas décadas, provocando impactos significativos no acesso, na aprendizagem e, sobretudo, na permanência dos estudantes na escola. A interrupção das aulas presenciais, as dificuldades de adaptação ao ensino remoto e o agravamento das desigualdades sociais contribuíram para intensificar problemas que já faziam parte da realidade educacional, entre eles a evasão escolar.

Embora esse fenômeno historicamente estivesse mais associado aos

estudantes das etapas finais da educação básica, o contexto pandêmico evidenciou que crianças e adolescentes de diferentes faixas etárias também passaram a enfrentar maiores dificuldades para manter o vínculo com a escola. Diante desse cenário, compreender os impactos da pandemia sobre a evasão escolar torna-se fundamental para analisar as respostas construídas pelas políticas educacionais e os desafios ainda existentes para garantir o direito à educação em sua dimensão do acesso, da permanência e da aprendizagem.

Além dos prejuízos provocados no processo de ensino e aprendizagem, a pandemia evidenciou que a permanência escolar depende de fatores que ultrapassam os limites da própria escola. A intensificação das dificuldades econômicas enfrentadas por muitas famílias, a limitação do acesso à internet e aos equipamentos tecnológicos, o aumento da vulnerabilidade social e os impactos emocionais decorrentes do período de isolamento comprometeram o vínculo de milhares de estudantes com a educação.

Nesse contexto, tornou-se ainda mais evidente a necessidade de políticas públicas capazes de identificar precocemente os riscos de abandono e desenvolver estratégias que assegurem não apenas o retorno às salas de aula, mas também a permanência e a aprendizagem dos alunos. Assim, as produções acadêmicas sobre o período pandêmico oferecem importantes contribuições para compreender como esse contexto agravou um problema histórico da educação brasileira e quais caminhos podem ser adotados para minimizar seus efeitos.

Os dados mais recentes divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstram avanços importantes no acesso e na conclusão da escolaridade no país. De acordo com o órgão, em 2024, 56,0% das pessoas com 25 anos ou mais haviam concluído pelo menos a educação básica obrigatória, o maior percentual registrado desde o início da série histórica em 2016. Da mesma forma, a proporção de indivíduos com ensino superior completo atingiu 20,5%, evidenciando um crescimento gradual dos níveis de escolarização da população brasileira (IBGE, 2025).

Embora esses indicadores revelem progressos significativos, eles também evidenciam que ainda existe uma parcela expressiva da população que não conseguiu concluir as etapas básicas da educação. Esse cenário reforça a necessidade de analisar não apenas os avanços relacionados ao acesso escolar, mas também os desafios ligados à permanência dos estudantes ao longo de sua trajetória educacional. Afinal,

o aumento da escolarização resulta de um conjunto de políticas públicas, investimentos e ações voltadas à ampliação das oportunidades educacionais, mas os índices de evasão e abandono escolar continuam representando obstáculos para a efetivação plena do direito à educação. Dessa forma, compreender os fatores que contribuem para a interrupção dos estudos torna-se fundamental para a construção de estratégias capazes de garantir que mais estudantes ingressam, permaneçam e concluam sua formação escolar.

A evasão escolar é resultado de um conjunto de fatores que se manifestam de formas distintas na vida de cada estudante. Em muitos casos, o abandono dos estudos está relacionado às dificuldades enfrentadas no ambiente familiar, às condições socioeconômicas, à necessidade de ingressar precocemente no mercado de trabalho ou até mesmo a questões emocionais e de saúde. Entretanto, também é necessário reconhecer que aspectos inerentes ao cotidiano escolar podem influenciar diretamente a decisão de permanecer ou não na escola. Práticas pedagógicas pouco atrativas, dificuldades de aprendizagem não acompanhadas, processos avaliativos excludentes e a ausência de estratégias que fortaleçam o vínculo entre estudante e instituição podem contribuir para o enfraquecimento da relação do aluno com o ambiente escolar.

Embora nem todas as causas da evasão possam ser resolvidas pela escola, a instituição desempenha um papel essencial na prevenção desse fenômeno. A construção de um ambiente acolhedor, pautado no diálogo, no respeito às diferenças e no acompanhamento contínuo da trajetória dos estudantes pode fortalecer o sentimento de pertencimento e reduzir os riscos de abandono. Nesse processo, professores, gestores e demais profissionais da educação assumem uma função que vai além da transmissão de conhecimentos, tornando-se agentes capazes de identificar sinais de vulnerabilidade, estabelecer canais de comunicação com as famílias e desenvolver ações que incentivem a permanência escolar. Assim, o enfrentamento da evasão exige uma atuação integrada entre escola, família e poder público, reconhecendo que a garantia do direito à educação depende do compromisso compartilhado de todos os envolvidos no processo educativo.

A análise dos indicadores de rendimento escolar constitui uma importante ferramenta para compreender como os estudantes percorrem sua trajetória na educação básica. As taxas de aprovação, reprovação e abandono permitem identificar aspectos relacionados não apenas ao desempenho escolar, mas também à capacidade

das redes de ensino em garantir a permanência dos alunos ao longo do ano letivo. Dessa forma, esses indicadores tornam-se relevantes para avaliar a efetividade das políticas educacionais voltadas à redução da evasão escolar e ao fortalecimento do direito à educação.

Nesse contexto, a Tabela 1 apresenta as taxas de rendimento da rede municipal de ensino no ano de 2020, considerando os anos iniciais, os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio. A partir desses dados, torna-se possível identificar diferenças entre as etapas de ensino e compreender em quais momentos da trajetória escolar os desafios relacionados ao abandono e à permanência se tornam mais evidentes.

Tabela 1 – Taxas de rendimento escolar da rede municipal de Sapé-PB por etapa de ensino (2020)

	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	0,3%	1,3%	98,4%
Anos Finais	0,6%	3%	96,4%
Ensino Médio	0%	0,3%	99,7%

Fonte: Elaborada pela autora a partir de dados do Censo Escolar (2020).

Os dados evidenciam que os anos iniciais do ensino fundamental apresentaram elevado percentual de aprovação (98,4%), acompanhado de baixos índices de reprovação (0,3%) e abandono (1,3%). Esses resultados sugerem que, nessa etapa, a rede municipal conseguiu assegurar a permanência da maior parte dos estudantes durante o ano letivo. Entretanto, embora o percentual de abandono seja relativamente reduzido, ele representa um número expressivo de alunos que interromperam seus estudos, revelando que o direito à educação ainda não se concretiza de forma plena para toda a população escolar.

Ao observar os anos finais do ensino fundamental, percebe-se um aumento da taxa de abandono para 3%, percentual superior ao registrado nos anos iniciais, além de um crescimento da reprovação para 0,6%. Esses indicadores demonstram que a permanência escolar tende a se tornar mais frágil à medida que os estudantes avançam na educação básica. Essa realidade pode estar relacionada a diferentes fatores, como mudanças próprias da adolescência, dificuldades de aprendizagem acumuladas, vulnerabilidade socioeconômica e necessidade de inserção precoce no mercado de trabalho, aspectos frequentemente apontados pela literatura como

condicionantes da evasão escolar.

Em relação ao ensino médio, observa-se um percentual de aprovação bastante elevado (99,7%) e índices praticamente inexistentes de reprovação e abandono. Contudo, esses resultados devem ser interpretados com cautela, considerando o reduzido número de matrículas registrado nessa etapa na rede municipal. Isso ocorre porque a oferta do ensino médio é, predominantemente, de responsabilidade da rede estadual, em razão do processo de municipalização da educação básica previsto na legislação brasileira. Assim, os dados dessa etapa não permitem comparações diretas com o ensino fundamental, mas reforçam a importância de compreender a distribuição das responsabilidades entre os entes federativos na oferta da educação.

De maneira geral, os indicadores apresentados evidenciam que, embora os índices de aprovação sejam elevados, o abandono escolar continua presente, especialmente nos anos finais do ensino fundamental. Esse cenário demonstra que garantir o acesso à escola não é suficiente para assegurar a efetivação do direito à educação. É indispensável que as políticas públicas estejam voltadas ao acompanhamento da trajetória dos estudantes, ao fortalecimento do vínculo com a escola e à criação de estratégias que favoreçam sua permanência até a conclusão da educação básica. Esses resultados servirão de base para compreender, nos próximos tópicos, como o município de Sapé tem estruturado suas ações de enfrentamento à evasão escolar e de promoção da permanência dos estudantes.

A pandemia da Covid-19 representou um dos maiores desafios enfrentados pela educação brasileira nas últimas décadas. A suspensão das aulas presenciais exigiu uma rápida reorganização das redes de ensino, que passaram a adotar atividades remotas como alternativa para dar continuidade ao processo educativo. No entanto, essa mudança evidenciou profundas desigualdades sociais já existentes, especialmente entre os estudantes da rede pública, cujas condições de acesso à internet, equipamentos tecnológicos e ambientes adequados para o estudo eram, em muitos casos, insuficientes. De acordo com Wandercil et al. (2024, p. 2).

> No Brasil, a pandemia desorganizou a vida escolar, principalmente das escolas públicas. Milhões de crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social não tiveram condições de acompanhar as atividades escolares remotamente. Quando a escola se transferiu para dentro das casas dos estudantes, as precárias condições de vida e moradia das famílias se tornaram visíveis.

A realidade descrita demonstra que os impactos da pandemia ultrapassaram a

interrupção das aulas presenciais. As dificuldades de acesso às atividades escolares agravaram problemas que já faziam parte do cotidiano de muitas famílias, ampliando o risco de evasão escolar e aprofundando as desigualdades educacionais. Para inúmeros estudantes, a ausência de recursos tecnológicos, a necessidade de contribuir com a renda familiar e as condições precárias de moradia dificultaram a continuidade dos estudos, comprometendo não apenas a aprendizagem, mas também o vínculo com a escola.

Nesse contexto, a pandemia evidenciou que a garantia do direito à educação depende de condições que vão além da oferta de vagas. Tornou-se ainda mais evidente a necessidade de políticas públicas capazes de assegurar não apenas o acesso, mas também a permanência dos estudantes na escola, especialmente daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social. Assim, o período pandêmico reforçou a importância de ações articuladas entre escola, família e poder público para evitar que as desigualdades sociais continuassem se refletindo em trajetórias marcadas pela exclusão e pela evasão escolar.

Diante do aumento do número de estudantes afastados da escola durante o período pandêmico, a busca ativa passou a ocupar um papel estratégico nas políticas educacionais brasileiras. Inicialmente utilizada em outras áreas das políticas públicas, essa estratégia foi incorporada ao campo da educação como um mecanismo de identificação e acompanhamento de crianças e adolescentes que interromperam sua trajetória escolar. Mais do que localizar estudantes ausentes, a busca ativa representa uma ação voltada à garantia do direito à educação, pois busca compreender as razões que levaram ao afastamento e promover, de forma articulada entre diferentes setores, condições para o retorno e a permanência desses estudantes na escola.

Com a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da Covid-19, o sistema educacional brasileiro precisou adaptar-se rapidamente a uma nova realidade. Segundo Souza (2023), o Ministério da Educação autorizou a substituição temporária das aulas presenciais por atividades realizadas por meios digitais, permitindo a continuidade do calendário letivo durante o período de emergência sanitária. Essa medida deu origem ao ensino remoto emergencial, que passou a ser adotado pelas redes de ensino como alternativa para minimizar os impactos da interrupção das aulas. Entretanto, apesar de sua importância naquele contexto, essa modalidade evidenciou diversos desafios relacionados ao acesso às tecnologias, à adaptação das práticas pedagógicas e às desigualdades sociais, fatores

que comprometeram a participação de muitos estudantes e ampliaram os riscos de afastamento e evasão escolar.

Embora o Ensino Remoto Emergencial tenha sido uma alternativa necessária para garantir a continuidade das atividades escolares durante a pandemia, sua implementação evidenciou que o direito à educação depende de condições que vão muito além da oferta de conteúdos pedagógicos. Conforme discutem Wandercil et al. (2024), naquele momento, muitas famílias enfrentavam dificuldades relacionadas à renda, à alimentação, à moradia e à reorganização de suas rotinas, o que tornou o acompanhamento das atividades escolares um desafio ainda maior. Dessa forma, a crise sanitária revelou que a aprendizagem está diretamente vinculada às condições de vida dos estudantes, especialmente daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Além dos desafios educacionais, a pandemia intensificou problemas econômicos e sociais que repercutiram diretamente na permanência dos estudantes na escola. Wandercil et al. (2024) destacam que o agravamento da crise econômica levou muitos adolescentes a ingressarem precocemente no mercado de trabalho como forma de contribuir para a renda familiar, enquanto outras famílias enfrentaram situações de insegurança habitacional e extrema vulnerabilidade. Esse contexto contribuiu para o enfraquecimento do vínculo com a escola e para o aumento dos casos de abandono e evasão escolar, demonstrando que o enfrentamento desse fenômeno exige políticas públicas que articulem educação, assistência social e proteção às famílias. Assim, a experiência vivenciada durante a pandemia reforçou que assegurar a permanência escolar significa também enfrentar as desigualdades sociais que limitam o exercício do direito à educação.

4. METODOLOGIA DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

Este capítulo tem como objetivo analisar e refletir sobre as políticas educacionais com diálogo direto ao combate à evasão escolar no município de Sapé-PB. Parte-se do entendimento de que a evasão escolar não é um fenômeno isolado, mas resultado de múltiplos fatores sociais, econômicos e educacionais e, portanto, assume-se que as ações específicas da área da educação são importantes, mas insuficientes (quase sempre) para eliminar integralmente o fenômeno. Assim, a metodologia adotada neste estudo permite analisar um recorte de como o município tem enfrentado esse desafio e em que medida as ações desenvolvidas dialogam com o favorecimento da permanência escolar como dimensão do direito à educação.

Para alcançar esse objetivo, a pesquisa fundamenta-se em uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, centrada na análise de documentos (legislação) que norteiam as políticas educacionais em âmbito municipal. Os dados utilizados permitem estabelecer um contexto mais preciso sobre os desafios do município e auxilia na reflexão sobre as ações públicas e resultados da pesquisa. Desse modo, o capítulo não se propõe a esgotar o tema, mas a oferecer uma leitura contextualizada das políticas públicas analisadas, contribuindo para a reflexão sobre a efetividade das ações de combate à evasão escolar e o fortalecimento do direito à educação no âmbito municipal.

a. Metodologia da pesquisa

A etapa de pesquisa documental foi desenvolvida a partir da consulta aos documentos oficiais disponibilizados pelo Portal da Transparência do município de Sapé - PB. A busca concentrou-se nas normas publicadas entre os anos de 2020 e 2025, período delimitado nesta pesquisa por corresponder ao recorte temporal adotado para a investigação das políticas educacionais municipais voltadas ao direito à educação e à permanência escolar. Durante esse processo, foram examinadas legislações relacionadas à organização da educação municipal, utilizando como referência temas vinculados à alfabetização, educação, permanência escolar, aprendizagem e demais ações educacionais implementadas pelo município. Após a identificação dos documentos, realizou-se a leitura integral de cada normativa, sendo selecionadas aquelas que apresentavam maior relação com o objeto de estudo e possibilitaram compreender como as políticas públicas municipais têm buscado

fortalecer a permanência dos estudantes e, consequentemente, contribuir para o enfrentamento da evasão escolar.

Neste estudo, a análise documental concentra-se em instrumentos normativos que orientam as políticas educacionais do município de Sapé-PB, compreendendo o Plano Municipal de Educação (PME) Lei n°1.029 de 26 de outubro de 2010 e as Leis Municipais nº 1.564/2024, que regulamenta a Educação em Tempo Integral, e nº 1.591/2024, que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa. A investigação desses documentos busca identificar de que maneira as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo município contemplam a permanência escolar como dimensão do direito à educação e contribuem, de forma direta ou indireta, para o enfrentamento da evasão escolar. Complementarmente, foram utilizados dados oficiais disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pelo Censo Escolar, possibilitando a contextualização da realidade educacional do município e subsidiando a interpretação dos resultados obtidos na análise dos documentos.

Nesse sentido, compreender a pesquisa como um processo de construção do conhecimento é fundamental para o desenvolvimento de um estudo científico. Conforme destacam Paiva, Oliveira e Hillesheim (2021, p. 17):

> Deste modo, entende-se que pesquisar é investigar, é a possibilidade de descobrir novos caminhos a partir dos desdobramentos dos estudos realizados sobre determinada temática. A partir da definição de um objeto de estudo, ou seja, da escolha do tema de pesquisa, são colhidos os dados através do estudo e investigação sobre esse tema e confrontados de maneira a aprofundar e produzir novos conhecimentos.

De acordo com Gil (2002), a pesquisa documental caracteriza-se pela utilização de documentos que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reinterpretados conforme os objetivos da investigação. Diferentemente da pesquisa bibliográfica, que se fundamenta em produções científicas já sistematizadas, a pesquisa documental recorre a fontes primárias, como leis, planos, decretos, relatórios técnicos, pareceres, documentos administrativos e demais registros produzidos por instituições públicas ou privadas. Dessa forma, esse tipo de investigação possibilita examinar as políticas educacionais a partir de seus próprios documentos orientadores, favorecendo uma análise contextualizada das estratégias elaboradas para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes.

A análise das Leis Municipais nº 1.591/2024 e nº 1.564/2024 evidenciam

que o município de Sapé tem incorporado estratégias voltadas ao fortalecimento da permanência escolar, ainda que essas políticas não sejam apresentadas exclusivamente como ações de combate à evasão. A Lei nº 1.591/2024 estabelece como objetivo garantir que todos os estudantes da rede municipal estejam plenamente alfabetizados até o final do 5º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essa diretriz demonstra o reconhecimento de que a consolidação das aprendizagens nos primeiros anos da escolarização constitui um fator essencial para o desenvolvimento da trajetória educacional dos estudantes, reduzindo dificuldades que podem comprometer sua permanência na escola.

De forma complementar, a Lei nº 1.564/2024 prevê a atuação de um orientador de estudos e acompanhamento pedagógico no contraturno da Educação em Tempo Integral, além da realização de oficinas integradas ao currículo escolar. Essas medidas reforçam o acompanhamento individualizado e ampliam as oportunidades de aprendizagem, contribuindo para fortalecer o vínculo dos estudantes com o ambiente escolar e para criar condições mais favoráveis à garantia do direito à educação.

A escolha das Leis Municipais nº 1.564/2024 e nº 1.591/2024 fundamenta-se no fato de serem normativas recentes que estruturam importantes políticas educacionais no município de Sapé. Embora não tenham como foco exclusivo o enfrentamento da evasão escolar, ambas apresentam ações relacionadas ao fortalecimento da aprendizagem, ao acompanhamento pedagógico e à ampliação das oportunidades educacionais, aspectos diretamente associados à permanência dos estudantes na escola. Dessa forma, sua análise permite compreender como o município tem incorporado, em suas políticas públicas, estratégias que contribuem para a efetivação do direito à educação.

Compreender o percentual de crianças e adolescentes que permanecem fora da escola é um aspecto importante para analisar a efetivação do direito à educação. Embora o acesso à educação básica tenha avançado significativamente nas últimas décadas, ainda existem grupos que permanecem excluídos do ambiente escolar, realidade que evidencia desafios relacionados à permanência e à garantia desse direito.

b. O município de Sapé

O município de Sapé, localizado no estado da Paraíba, apresentava, em 2022, uma taxa de escolarização entre 6 e 14 anos de idade de 98,66%, patamar que, embora expressivo, posicionava o município apenas na 165ª colocação entre os 223 municípios paraibanos e na 3.652ª posição no ranking nacional, composto por 5.570 municípios (IBGE, 2022). Tal indicador sinaliza que, mesmo diante de uma cobertura educacional relativamente ampla nessa faixa etária, ainda persistem desafios estruturais quanto à efetividade do acesso e da permanência escolar.

A fim de compreender a dinâmica das matrículas na rede municipal de ensino de Sapé-PB ao longo dos últimos anos, buscou-se sistematizar os dados do Censo Escolar referentes ao período de 2020 a 2025, contemplando os anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Tabela 2 – Matrículas da rede municipal de ensino de Sapé - PB

Etapa/ subetapa	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Anos iniciais	2.585	2.676	2.528	2.533	2.547	2546
Anos finais	1.778	1.988	1.844	1.764	1.791	1.690

Fonte: Elaborada pela autora a partir de dados do Censo Escolar (2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025).

Os dados revelam um comportamento distinto entre as etapas de ensino. Nos anos iniciais do ensino fundamental, o número de matrículas manteve-se relativamente estável ao longo do período, oscilando entre 2.528 e 2.676 alunos, sem uma tendência de queda acentuada. Já nos anos finais do ensino fundamental, observa-se uma redução mais expressiva, saindo de 1.988 matrículas em 2021 para 1.690 em 2025, o que representa uma diminuição significativa e pode indicar um ponto crítico de evasão justamente na fase de transição entre os dois ciclos do ensino fundamental.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Sapé possuía, no Censo Demográfico de 2022, uma população de 51.306 habitantes, com estimativa de 53.457 habitantes para 2025 e densidade demográfica de 163,56 habitantes por quilômetro quadrado. A distribuição etária da população demonstra a presença significativa de crianças, adolescentes e

jovens, público diretamente atendido pelas políticas educacionais do município.

Para além do acesso à escola, torna-se necessário observar aspectos como as condições socioeconômicas dos estudantes, a distribuição das matrículas, a organização da rede de ensino e os índices de rendimento escolar. Esses elementos possibilitam identificar fatores que influenciam a permanência dos estudantes na escola e contribuem para a compreensão do fenômeno da evasão escolar no contexto local.

A estrutura da rede municipal de ensino de Sapé evidencia um processo gradual de ampliação da oferta educacional ao longo do período estudado. Com base nos dados do Censo Escolar, em 2020, o município contava com 42 unidades escolares, número que passou para 43 em 2021 e alcançou 44 escolas em 2022, permanecendo estável até 2025.

Em relação ao corpo docente, observa-se uma reorganização ao longo dos anos, acompanhada de crescimento no número de professores em algumas etapas da educação básica. Em 2021, a rede contava com 91 docentes nos anos iniciais, 150 nos anos finais do ensino fundamental e 89 no ensino médio. Nos anos seguintes, verificam-se aumentos graduais, principalmente nos anos iniciais e no ensino médio, que passaram a registrar, respectivamente, 106 e 109 professores em 2025, enquanto os anos finais permaneceram relativamente estáveis, com 154 docentes

Quando observadas as taxas de rendimento escolar, especialmente os índices de aprovação, reprovação e abandono, é possível identificar importantes sinais sobre a trajetória dos estudantes dentro do sistema educacional. Embora o abandono escolar represente apenas uma das dimensões do fenômeno da evasão, ele constitui um indicador relevante para avaliar o vínculo dos alunos com a escola. Isso porque, como afirmam Filho e Araújo (2017), a evasão escolar não decorre de um único fator, mas de um processo complexo que envolve diferentes aspectos da realidade vivenciada pelos estudantes. Dessa forma, compreender esses indicadores torna-se fundamental para analisar os desafios enfrentados pelo município de Sapé na garantia do acesso, da permanência e da conclusão da educação básica.

A análise das taxas de aprovação permite compreender o desempenho da rede municipal de ensino ao longo dos últimos anos e identificar possíveis reflexos das políticas educacionais implementadas no município. Além de representar um indicador de rendimento escolar, a aprovação também está relacionada às condições de permanência dos estudantes na escola, uma vez que trajetórias marcadas por

repetências sucessivas tendem a aumentar o risco de abandono e evasão escolar. Assim, o acompanhamento desse indicador contribui para avaliar como a rede municipal tem enfrentado os desafios impostos à garantia do direito à educação, especialmente após o período de pandemia.

A Tabela a seguir apresenta as taxas de aprovação da rede municipal de Sapé entre os anos de 2020 e 2025, considerando os resultados gerais, as diferentes etapas do ensino fundamental e cada ano de escolaridade. A partir desses dados, é possível observar oscilações importantes no rendimento dos estudantes e identificar em quais períodos os impactos sobre o processo educacional foram mais expressivos.

Tabela 3 – Taxa de aprovação por subetapa e ano na rede municipal de Sapé – PB (%)

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total	94,7	96,6	87,7	88,8	91,1	96,5
Anos Iniciais	98,8	99,2	95,2	97,7	97,1	98,7
Anos Finais	88,7	93,1	77,2	76,4	82,5	93,2
1º Ano	99,8	99,2	97,9	98,9	98,6	99,0
2º Ano	99,4	99,4	95,9	99,4	98,3	99,0
3º Ano	99,0	99,2	96,4	98,5	98,6	98,7
4º Ano	99,8	99,1	94,4	98,0	95,8	98,6
5º Ano	96,5	99,1	91,9	94,3	94,7	98,1
6º Ano	89,8	93,5	79,3	76,3	73,8	89,2
7º Ano	84,9	92,0	74,5	75,4	82,4	93,5
8º Ano	88,5	93,9	76,0	72,1	81,7	94,6
9º Ano	93,0	93,2	80,1	81,9	96,1	97,2

Fonte: Inep – Taxas de rendimento (2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025)

Os dados evidenciam que a taxa geral de aprovação sofreu significativa redução entre os anos de 2021 e 2022, passando de 96,6% para 87,7%, mantendo-se em patamar semelhante em 2023 (88,8%). A partir de 2024 observa-se uma recuperação gradual desse indicador, alcançando 96,5% em 2025, percentual bastante próximo ao registrado antes da queda observada. Esse comportamento demonstra que, embora a rede municipal tenha enfrentado dificuldades no período posterior à pandemia, houve um processo de retomada dos índices de aprovação nos anos seguintes.

Quando se observa cada etapa de ensino, percebe-se que os anos iniciais

apresentaram desempenho mais estável durante todo o período analisado, mantendo índices de aprovação superiores a 95% em praticamente todos os anos. Em contrapartida, os anos finais do ensino fundamental registraram as maiores oscilações, com reduções expressivas entre 2022 e 2024, especialmente no 6º, 7º, 8º e 9º anos. Esses resultados sugerem que os estudantes dessa etapa foram mais impactados pelas dificuldades educacionais vivenciadas nos últimos anos, realidade que pode estar associada às perdas de aprendizagem decorrentes da pandemia, ao aumento da distorção idade-série e às vulnerabilidades sociais que influenciam diretamente a permanência escolar.

Visto que as taxas de aprovação tenham apresentado recuperação em 2025, os dados demonstram que os efeitos da pandemia não foram distribuídos de maneira homogênea entre todas as etapas da educação básica. Esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas voltadas ao acompanhamento pedagógico, à recomposição das aprendizagens e ao fortalecimento das estratégias de permanência, sobretudo nos anos finais do ensino fundamental.

De maneira geral, os resultados indicam avanços na recuperação dos indicadores educacionais do município de Sapé. Entretanto, a elevação das taxas de aprovação, por si só, não é suficiente para afirmar que o direito à educação foi plenamente assegurado. É necessário que esses resultados estejam acompanhados da permanência dos estudantes, da redução das taxas de abandono e da garantia de aprendizagens significativas, uma vez que a qualidade da educação envolve não apenas o sucesso escolar, mas também a efetivação do direito de todos os alunos de permanecerem na escola e concluírem sua formação. De acordo com Cury (2008, p. 302).

> A função social da educação assume a igualdade como pressuposto fundamental do direito à educação, sobretudo nas sociedades politicamente democráticas e socialmente desejosas de maior igualdade entre as classes sociais e entre os indivíduos que as compõem e as expressam.

A próxima Tabela apresenta as taxas de evasão escolar registradas na rede municipal de Sapé entre os anos de 2020 e 2025, considerando o total da rede, os anos iniciais, os anos finais do ensino fundamental e cada ano de escolaridade. A análise desses dados possibilita identificar a evolução deste indicador ao longo do período e compreender quais etapas da educação básica concentram os maiores desafios relacionados à permanência escolar.

Tabela 4 – Taxa de evasão/abandono por subetapa e ano na rede municipal de Sapé – PB (%)

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total	5,1	3,3	3,3	1,9	1,6	0,8
Anos Iniciais	0,8	0,7	1,7	0,4	0,9	0,4
Anos Finais	11,3	6,9	5,5	4,0	2,6	1,4
1º Ano	0,2	0,8	1,5	0,4	1,0	0,8
2º Ano	0,6	0,6	1,7	0,2	0,6	0,4
3º Ano	1,0	0,8	1,4	0,6	1,2	0,6
4º Ano	0,0	0,9	1,9	0,2	0,2	0,0
5º Ano	2,1	0,4	1,7	0,6	1,1	0,4
6º Ano	10,2	6,5	3,2	2,2	3,5	1,4
7º Ano	15,1	8,0	5,7	2,6	2,5	2,2
8º Ano	11,5	6,1	6,8	7,1	2,7	0,5
9º Ano	7,0	6,8	6,3	4,4	1,1	1,2

FONTE: Inep – Taxas de rendimento (2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025).

Os dados demonstram uma redução significativa das taxas de evasão escolar no município de Sapé ao longo do período analisado. Enquanto, em 2020, a taxa geral de evasão era de 5,1%, esse percentual diminuiu gradativamente nos anos seguintes, chegando a 0,8% em 2025. Esse comportamento indica um avanço importante na permanência dos estudantes na escola, sugerindo que as ações desenvolvidas pela rede municipal, aliadas ao processo de reorganização do ensino após a pandemia, contribuíram para reduzir o número de alunos que interromperam seus estudos.

Entretanto, ao analisar separadamente as etapas do ensino fundamental, observa-se que essa redução não ocorreu de forma homogênea. Os anos iniciais apresentaram índices de evasão bastante reduzidos durante todo o período, mantendo percentuais inferiores a 2%. Em contrapartida, os anos finais concentraram as maiores taxas de evasão, sobretudo em 2020, quando alcançaram 11,3%. Apesar da redução observada nos anos seguintes, essa etapa continua apresentando índices superiores aos dos anos iniciais, evidenciando que os estudantes mais velhos permanecem mais vulneráveis ao abandono da escola.

A análise por ano de escolaridade reforça essa tendência. Os maiores índices

concentram-se entre o 6º e o 9º ano do ensino fundamental, especialmente no 6º, 7º e 8º anos, etapas marcadas por importantes mudanças no percurso escolar e no desenvolvimento dos estudantes. Ainda que os dados revelem uma redução expressiva da evasão até 2025, percebe-se que essas séries continuam exigindo maior atenção por parte das políticas educacionais, uma vez que representam momentos em que diversos fatores sociais, econômicos e pedagógicos podem comprometer a continuidade dos estudos.

De forma geral, os resultados indicam que o município de Sapé avançou na redução da evasão escolar ao longo dos últimos anos. Contudo, a permanência dos estudantes não deve ser analisada apenas sob a perspectiva dos indicadores quantitativos. A diminuição das taxas de evasão precisa estar acompanhada da garantia de aprendizagem, da qualidade do ensino e de condições que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse sentido, o combate à evasão escolar exige políticas públicas permanentes, capazes de identificar precocemente situações de vulnerabilidade, fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade e assegurar que o direito à educação seja efetivado não apenas pelo acesso, mas também pela permanência e conclusão da educação básica.

Com base nos dados disponibilizados pelo Censo Escolar, é possível perceber que a realidade educacional do município de Sapé-PB reflete muitos dos desafios encontrados em diferentes localidades brasileiras. Os indicadores socioeconômicos demonstram que as condições de vida dos estudantes exercem influência direta sobre o processo de ensino e aprendizagem, uma vez que fatores como renda familiar, escolaridade dos responsáveis e acesso a recursos culturais e tecnológicos impactam as oportunidades educacionais disponíveis aos alunos. O próprio Indicador de Nível Socioeconômico (INSE), utilizado pelo Inep, evidencia a importância de compreender o contexto social dos estudantes para além dos resultados escolares, permitindo analisar como as desigualdades sociais podem interferir no desempenho e na permanência escolar.

Em relação à oferta educacional, os dados do município revelam a relevância da rede pública, especialmente da rede municipal, no atendimento da população estudantil. O processo de municipalização da educação básica, intensificado nas últimas décadas, fez com que os municípios assumissem papel central na oferta da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Essa responsabilidade amplia a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura,

formação docente e acompanhamento pedagógico, considerando que a qualidade da educação está diretamente relacionada às condições de funcionamento das escolas e às oportunidades oferecidas aos estudantes.

Quando se observam os indicadores de rendimento escolar, percebe-se que os desafios relacionados à evasão e ao abandono ainda exigem atenção das políticas educacionais. Embora os índices variem conforme a etapa de ensino, o problema tende a se intensificar à medida que os estudantes avançam na trajetória escolar, especialmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. Esse cenário acompanha uma tendência observada em âmbito nacional, na qual a transição entre etapas escolares representa um momento de maior vulnerabilidade para a permanência dos estudantes. As taxas de rendimento educacional demonstram que a garantia do acesso à escola, embora fundamental, não é suficiente para assegurar a conclusão da educação básica.

Nesse contexto, os dados educacionais reforçam que a evasão escolar não pode ser explicada por um único fator ou atribuída exclusivamente ao estudante. Trata-se de um fenômeno complexo, que envolve questões estruturais, socioeconômicas e institucionais. Assim, a análise da realidade de Sapé-PB contribui para evidenciar a importância de políticas públicas voltadas não apenas ao acesso à educação, mas também à permanência, à aprendizagem e à construção de condições que garantam a efetivação do direito à educação para todos os estudantes.

A redução observada nos índices de evasão escolar suscita uma reflexão sobre as políticas implementadas pelo município durante o período analisado. Dessa forma, torna-se pertinente examinar quais ações e estratégias foram previstas no Plano Municipal de Educação e em outros instrumentos de gestão para promover a permanência dos estudantes e enfrentar as causas da evasão escolar, aspecto que será discutido na seção seguinte.

c. Análise documental

A Lei Municipal nº 1.564/2024 evidencia um movimento da gestão pública de Sapé em direção ao fortalecimento de políticas voltadas à ampliação das oportunidades educacionais. Embora a norma não trate diretamente da evasão escolar, sua proposta de regulamentar a Educação em Tempo Integral na rede municipal apresenta elementos que dialogam com a garantia da permanência dos

estudantes na escola. Ao organizar o funcionamento dessa modalidade de ensino, a legislação amplia o tempo de permanência do aluno no ambiente escolar e reconhece que a formação dos estudantes não deve restringir-se apenas aos conteúdos curriculares tradicionais, mas contemplar diferentes dimensões do desenvolvimento humano. A normativa estabelece que, na Educação em Tempo Integral, "as escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para o seu pleno desenvolvimento" (Sapé, 2024a, art. 8º).

Outro aspecto relevante refere-se à organização das atividades desenvolvidas no contraturno escolar. A lei estabelece que as ações da Educação em Tempo Integral devem contemplar oficinas artísticas, culturais, esportivas, socioemocionais e de recomposição das aprendizagens, conduzidas por profissionais específicos para essas atividades. Essa proposta demonstra uma compreensão mais ampla da função social da escola, buscando oferecer experiências que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e fortaleçam seu vínculo com o espaço escolar. Ao proporcionar diferentes oportunidades de aprendizagem, a política pode contribuir para tornar a escola mais significativa para os alunos, reduzindo fatores que frequentemente estão associados ao desinteresse e ao abandono escolar.

A legislação também evidencia preocupação com a inclusão e o atendimento às diferentes necessidades dos estudantes. Ao prever que as atividades da Educação em Tempo Integral sejam planejadas considerando as potencialidades, interesses e expectativas dos alunos da Educação Especial Inclusiva, a norma reforça o princípio da equidade no acesso às oportunidades educacionais. Essa perspectiva demonstra que a permanência escolar não depende apenas da matrícula, mas da criação de condições para que todos os estudantes possam participar efetivamente das atividades pedagógicas, respeitando suas especificidades e necessidades educacionais. Como destaca Cury (2002), o direito à educação está relacionado à própria condição humana, sendo indispensável para o desenvolvimento das capacidades cognitivas e sociais dos indivíduos. Nesse contexto, investir nas condições de permanência significa fortalecer as bases para uma trajetória escolar mais consistente e para a efetivação do direito à educação.

Outro elemento importante identificado na lei é a valorização do acompanhamento pedagógico durante o contraturno. A previsão de professores e oficineiros atuando de forma complementar, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, bem como a criação de uma coordenação específica para a

Educação em Tempo Integral, indicam uma preocupação da gestão municipal em estruturar essa política de forma organizada. Esse acompanhamento tende a favorecer a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem, fortalecer o processo educativo e ampliar as possibilidades de intervenção antes que situações de baixo rendimento ou desmotivação evoluam para o abandono escolar.

Sob a perspectiva do direito à educação, observa-se que a norma (Sapé, 2024) se aproxima dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ao priorizar ações voltadas ao desenvolvimento integral do estudante. Embora a norma não apresente estratégias específicas de combate à evasão escolar, suas disposições revelam uma política pública que busca fortalecer a permanência dos alunos por meio da ampliação da jornada escolar, da diversificação das experiências educativas e do acompanhamento pedagógico. Dessa forma, dialoga-se com o referencial deste trabalho na perspectiva de que o enfrentamento da evasão nem sempre ocorre por meio de ações expressamente denominadas como políticas de combate ao abandono, mas também através de iniciativas que promovem melhores condições de aprendizagem, inclusão e fortalecimento do vínculo entre o estudante e a escola.

A Lei Municipal nº 1.591/2024 institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no município de Sapé, estabelecendo princípios, objetivos e estratégias voltados à garantia da alfabetização dos estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Embora a legislação tenha como foco principal o processo de alfabetização, observa-se que suas diretrizes dialogam diretamente com a permanência escolar, uma vez que a aprendizagem nos primeiros anos constitui uma das bases para a continuidade da trajetória educacional. Ao reconhecer a alfabetização como prioridade da política educacional municipal, a gestão demonstra preocupação com uma etapa decisiva para o desenvolvimento dos estudantes e para a efetivação do direito à educação.

Entre os princípios estabelecidos pela lei, destacam-se a equidade no processo de ensino e aprendizagem, o monitoramento contínuo da alfabetização, a formação permanente dos profissionais da educação e a articulação entre escola, família e comunidade. Esses elementos evidenciam uma compreensão de que a aprendizagem não depende exclusivamente da atuação do professor em sala de aula, mas exige o envolvimento de diferentes atores e o acompanhamento sistemático do percurso escolar dos estudantes. É nesse movimento intersetorial que o argumento de

favorecimento ao combate à evasão reside.

Ao priorizar essas dimensões, a legislação busca criar condições para reduzir dificuldades de aprendizagem ainda nos anos iniciais, prevenindo situações que futuramente podem contribuir para o baixo rendimento, a repetência e, consequentemente, a evasão escolar. Nesse sentido, Cury (2002, p. 261) afirma que "o direito à educação passa a ser politicamente exigido como uma arma não violenta de reivindicação e de participação política". Sob essa perspectiva, garantir que as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada representa um passo importante para fortalecer o exercício desse direito.

Outro aspecto relevante da política municipal refere-se à implementação de mecanismos permanentes de acompanhamento pedagógico. A lei prevê avaliações diagnósticas periódicas, intervenções direcionadas aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem, além da oferta de formação continuada para professores e gestores escolares. Essas medidas revelam uma preocupação em identificar precocemente as dificuldades enfrentadas pelos alunos, permitindo que a escola intervenha antes que essas fragilidades comprometam sua trajetória escolar. Nesse sentido, a política aproxima-se do princípio da permanência escolar ao reconhecer que garantir o acesso à escola não é suficiente; é necessário assegurar que o estudante aprenda e avance em seu processo educativo.

A legislação também atribui importância à aproximação entre escola e família, prevendo estratégias que incentivem a participação dos responsáveis no processo de alfabetização das crianças. Essa perspectiva amplia a responsabilidade pela aprendizagem, compreendendo que o desenvolvimento educacional é favorecido quando existe diálogo entre a instituição escolar e o contexto familiar. Além disso, a possibilidade de atuação de assistentes de alfabetização e a adoção de critérios para a alocação de profissionais com perfil adequado às turmas dos anos iniciais demonstram uma preocupação com a qualidade das práticas pedagógicas e com a organização da rede municipal de ensino.

Quadro 2 – Síntese da análise documental das políticas educacionais do município de Sapé à luz da permanência escolar como dimensão do direito à educação

Documento	**Objetivos da política**	**Aspectos relacionados à permanência escolar**	**Análise à luz do problema da pesquisa**

Lei Municipal nº 1.564/2024 (Educação em Tempo Integral)	Regulamenta a Educação em Tempo Integral na rede municipal, ampliando a jornada escolar e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.	Prevê atividades pedagógicas, esportivas, culturais, artísticas, socioemocionais e acompanhamento das aprendizagens, ampliando o tempo de permanência do estudante na escola e fortalecendo seu vínculo com o ambiente escolar.	Embora a legislação não mencione explicitamente a evasão escolar, suas ações contribuem para a permanência dos estudantes ao tornar a escola um espaço mais atrativo, diversificado e capaz de favorecer o desenvolvimento integral, aproximando-se do conceito de direito à educação previsto na Constituição Federal e na LDB.
Lei Municipal nº 1.591/2024 (Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa)	Institui a política municipal de alfabetização com foco na aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Prevê acompanhamento contínuo da aprendizagem, avaliações diagnósticas, formação continuada dos professores e participação da família no processo educativo.	A política atua preventivamente sobre fatores que podem comprometer a trajetória escolar, como dificuldades de aprendizagem e repetência. Dessa forma, fortalece as condições para que os estudantes permaneçam na escola e avancem em seu percurso educacional, contribuindo para a efetivação do direito à educação.

Fonte: Elaborado pela autora (2026), com base nas Leis Municipais nº 1.564/2024 e nº 1.591/2024.

Sob a perspectiva desta pesquisa, observa-se que tanto a Lei nº 1.591/2024, quanto a 1.564/2024 não apresentam ações voltadas especificamente ao enfrentamento da evasão escolar, como já pontuado anteriormente. Entretanto, as estratégias previstas fortalecem fatores reconhecidos pela literatura como essenciais para a permanência dos estudantes na escola. Ao investir na alfabetização, no acompanhamento contínuo da aprendizagem, na formação docente e na participação das famílias, o município atua sobre elementos que influenciam diretamente a construção de trajetórias escolares mais bem-sucedidas. Dessa forma, a análise documental permite compreender que políticas voltadas à melhoria da aprendizagem também podem representar importantes mecanismos de prevenção da evasão, especialmente quando implementadas desde os primeiros anos da educação básica.

Sob a perspectiva do direito à educação, observa-se que essas políticas dialogam com o entendimento de que a permanência escolar depende não apenas do acesso à escola, mas também da oferta de condições que favoreçam a aprendizagem, a inclusão e o desenvolvimento integral dos alunos. Assim, a análise documental

permite concluir que o município contempla a permanência escolar de maneira indireta, por meio de ações que atuam sobre fatores reconhecidos na literatura como essenciais para prevenir a evasão escolar, embora ainda haja espaço para políticas mais específicas de monitoramento e enfrentamento desse fenômeno.

O Plano Municipal de Educação (PME) de Sapé reconhece que a efetivação do direito à educação depende de um conjunto de ações articuladas que garantam não apenas o acesso à escola, mas também a permanência e a aprendizagem dos estudantes. Nesse sentido, o documento afirma que cabe ao poder público "assegurar o desenvolvimento da educação com base no tripé: oferta, permanência e aprendizagem" (Sapé, 2015, p. 21), evidenciando uma compreensão ampliada da política educacional. Ao incorporar essas três dimensões como fundamentos da educação municipal, o plano aproxima-se das discussões presentes na literatura sobre o direito à educação, ao reconhecer que o sucesso das políticas públicas depende da criação de condições que possibilitem ao estudante permanecer na escola e construir aprendizagens significativas.

Evidentemente, a análise do PME exigiria um outro referencial teórico e outra conduta analítica, dado que se trata de uma legislação de planejamento. Todavia, reconhece-se que, embora não seja um objeto direto deste trabalho, é uma legislação importante a ser futuramente analisada, especialmente considerando o fim de ciclo e a atual discussão de um novo plano.

Em suma, sob a perspectiva desta pesquisa, essa diretriz demonstra que o município compreende a evasão escolar como um fenômeno que não pode ser enfrentado apenas pela ampliação da oferta de vagas. A permanência do estudante exige políticas que promovam qualidade da educação, acompanhamento do percurso escolar, participação da família e desenvolvimento integral dos educandos. Embora o PME não apresente uma meta específica voltada exclusivamente ao combate à evasão escolar, observa-se que diversas de suas estratégias caminham nessa direção ao prever ações relacionadas ao fortalecimento da aprendizagem, à melhoria da infraestrutura das escolas, ao transporte escolar, à assistência ao estudante, ao combate à violência no ambiente escolar e à articulação entre educação, saúde e assistência social, elementos que contribuem para reduzir fatores associados ao abandono dos estudos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar as políticas voltadas ao combate à evasão escolar no município de Sapé-PB, no período compreendido entre os anos de 2020 e 2025, buscando compreender de que forma as ações implementadas pelo poder público municipal dialogam com a garantia do direito à educação e com a permanência dos estudantes na escola. Para isso, foram identificadas as principais políticas educacionais desenvolvidas no município, analisados os documentos normativos que orientam essas ações e examinados aspectos socioeconômicos e educacionais que influenciam o fenômeno da evasão escolar. Ao longo do estudo, constatou-se que a evasão escolar constitui uma problemática complexa, que exige uma análise para além dos indicadores quantitativos, considerando também as condições sociais, econômicas, culturais e institucionais que interferem na trajetória escolar dos estudantes.

A construção do referencial teórico permitiu compreender que o direito à educação, tal como reconhecido atualmente, é resultado de um longo processo histórico de conquistas sociais e jurídicas. A pesquisa evidenciou que garantir esse direito não significa apenas assegurar o acesso à escola, mas também criar condições para que os estudantes permaneçam, aprendam e concluam sua formação. Nesse contexto, a evasão escolar apresenta-se como uma das principais contradições do sistema educacional brasileiro, pois impede que o direito constitucional à educação seja plenamente efetivado e evidencia que a universalização do acesso, por si só, não é suficiente para garantir uma educação de qualidade.

A análise da legislação educacional reforçou que o ordenamento jurídico brasileiro estabelece uma ampla rede de proteção ao direito à educação. A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Novo Fundeb, o Sistema Nacional de Educação e o novo Plano Nacional de Educação reafirmam a responsabilidade compartilhada entre os entes federativos na promoção de políticas capazes de assegurar acesso, permanência, aprendizagem e qualidade da educação básica. Embora esses instrumentos normativos representem avanços significativos, os resultados desta pesquisa demonstram que a existência de um sólido arcabouço legal, por si só, não elimina os desafios enfrentados pelos sistemas de ensino na prevenção da evasão escolar, tornando indispensável a implementação de políticas públicas efetivas e contínuas.

Outro aspecto evidenciado ao longo da pesquisa refere-se às múltiplas causas da evasão escolar. Os estudos analisados demonstram que esse fenômeno resulta da interação entre fatores socioeconômicos, dificuldades de aprendizagem, reprovações sucessivas, vulnerabilidade social, necessidade de inserção precoce no mercado de trabalho, fragilidades das relações familiares e limitações da própria escola em responder às diferentes necessidades dos estudantes. Inclusive, ao consultar os dados do Censo Escolar sobre o assunto, nota-se uma influência direta da pandemia da Covid 19, uma crise sanitária que tem notórios efeitos na educação brasileira. Dessa forma, compreender a evasão apenas como uma decisão individual significa desconsiderar a complexidade das desigualdades que atravessam a realidade educacional brasileira e influenciam a permanência dos alunos na escola.

O contexto da pandemia de Covid-19 reforçou ainda mais esses desafios. A interrupção das atividades presenciais, as dificuldades de acesso às tecnologias digitais, a ampliação das desigualdades educacionais e o distanciamento entre escola e estudantes produziram impactos que permanecem perceptíveis mesmo após o retorno das aulas presenciais. Nesse cenário, tornou-se evidente a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas ao acompanhamento pedagógico, à recuperação das aprendizagens e à reconstrução dos vínculos escolares, especialmente entre estudantes em situação de maior vulnerabilidade.

No que se refere ao município de Sapé, a análise documental revelou que, embora não tenham sido identificadas políticas específicas destinadas exclusivamente ao combate à evasão escolar, os documentos examinados apresentam iniciativas que contribuem para a permanência dos estudantes. O Plano Municipal de Educação evidencia a permanência e a aprendizagem como elementos fundamentais para a efetivação do direito à educação, enquanto a Lei nº 1.564/2024 fortalece a Educação em Tempo Integral por meio da ampliação das oportunidades educativas e do acompanhamento pedagógico. De forma complementar, a Lei nº 1.591/2024 prioriza a alfabetização na idade adequada, reconhecendo que a consolidação das aprendizagens nos primeiros anos da escolarização constitui um fator importante para o desenvolvimento das etapas posteriores da vida escolar. Em conjunto, essas normativas demonstram que o município tem buscado estruturar políticas capazes de fortalecer o percurso educacional dos estudantes, ainda que de forma indireta em relação ao enfrentamento da evasão.

Diante dos resultados obtidos, considera-se que o fortalecimento das

políticas de permanência escolar exige ações cada vez mais articuladas entre educação, assistência social, saúde e comunidade escolar. Além da continuidade das iniciativas já existentes, torna-se relevante investir no acompanhamento sistemático da frequência e do rendimento dos estudantes, na ampliação de estratégias de busca ativa e no monitoramento dos fatores de risco associados ao abandono escolar. Essas medidas podem contribuir para a identificação precoce de situações de vulnerabilidade e para o desenvolvimento de intervenções mais eficazes, fortalecendo o direito à educação e reduzindo os índices de evasão escolar.

Conclui-se, portanto, que a evasão escolar permanece como um dos principais desafios da educação brasileira e demanda respostas que ultrapassem a simples ampliação do acesso às instituições de ensino. Garantir o direito à educação significa assegurar que cada estudante tenha condições reais de ingressar, permanecer, aprender e concluir sua trajetória escolar com qualidade. Espera-se que esta pesquisa contribua para ampliar o debate sobre as políticas públicas de permanência escolar no município de Sapé e possa subsidiar futuras investigações e ações voltadas ao aprimoramento da gestão educacional, reafirmando a educação como um direito fundamental e um instrumento indispensável para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Juliana. **Evasão escolar**. Toda Matéria, *[s.d.]*. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/evasao-escolar/. Acesso em: 5 de Janeiro de 2026

BRASIL. Ministério da Educação. **Governo do Brasil sanciona novo Plano Nacional da Educação**. Brasília, DF, 14 de abr. 2026. Disponível em: Portal Gov.br - Novo Plano Nacional da Educação. Acesso em: 2 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Após dois anos de Pé-de-Meia, abandono escolar na PB cai 37%. **Gov.br**, Brasília, DF, 2 abr. 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2026/abril/apos-dois-anos-de-pe-deia-abandono-escolarna-pb-cai37. Acesso em: 30 jun. 2026.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos**. Educ. Soc., Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul.-set. 2012. Disponível em: http://www.cedes.unicamp.br/. Acesso em: 24 de Agosto de 2025.

CORRÊA, Paulo Sérgio de Almeida. **Exigibilidade do direito à educação em face aos princípios constitucionais da igualdade e da diferença**. Rev. direitos fundam. democ., v. 28, n. 1, p. 197-226, jan./abr. 2023. DOI: 10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v28i12495. Disponível em: https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/2495. Acesso em: 23 dez. 2025.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Direito à educação**: direito à igualdade, direito à diferença. Cadernos de Pesquisa, n. 116, p. 245-262, julho/ 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cp/a/x6g8nsWJ4MSk6K58885J3jd/?format=html&lang=pt. Acesso em: 21 dez. 2025.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **A educação básica como direito**. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, maio/ago. 2008 Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. Acesso em: 30 dez. 2025.

DIAS, Matheus Felipe Gomes. **Evasão escolar**; Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/educacao/evasao-escolar.htm. Acesso em 07 de junho de 2026.

DOMINGUES, Diego. **A evasão escolar no Brasil**: desafios e propostas para a permanência dos estudantes. E-docente, 19 nov. 2024. Disponível em: https://www.edocente.com.br/blog/a-evasao-escolar-no-brasil/. Acesso em: 1 jul. 2026.

FILHO, Raimundo Barbosa Silva; ARAÚJO, Ronaldo Marcos de Lima. **Evasão e abandono escolar na educação básica no Brasil**: fatores, causas e possíveis consequências. Educação Por Escrito, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 35-48, jan.-jun. 2017. Acesso em: 13 jan. 2026

HACK, Ricardo; ROSTIROLA, Camila Regina. **Direito à Educação de Qualidade:** uma análise dos marcos normativos. Educação & Realidade, Porto

Alegre, v. 49, e136054, 2024. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/2175-6236136054vs01. Acesso em: 10 ago. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Indicadores educacionais avançam em 2024, mas atraso escolar aumenta**. Agência de Notícias IBGE, Rio de Janeiro, 13 jun. 2025. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43699-indicadores-educacionais-avancam-em-2024-mas-atraso-escolar-aumenta. Acesso em: 1 jul. 2026.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ARAÚJO, Gilda Cardoso de. **Qualidade do ensino:** uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 28, p. 5–23, 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbedu/a/t64xS8jD8pz6yNFQNCk4n7L/?format=html&lang=pt. Acesso em: 14 jan. 2026.

PAIVA, Adriana Borges de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; HILLESHEIM, Mara Cristina Piolla. **Análise de conteúdo:** uma técnica de pesquisa qualitativa. Revista Prisma, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 16-33, dez. 2021. Disponível em: https://revistaprisma.emnuvens.com.br/prisma/article/download/40/31. Acesso em: 13 jul. 2026.

SANTOS, Izaiane da Silva. 68 p. **Financiamento da educação na região metropolitana de João Pessoa**: o Fundeb nos anos de 2020 e 2023. Trabalho de conclusão de curso – Pedagogia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2025.

SAPÉ (PB). Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Plano Municipal de Educação***: 2014-2024*. Sapé, PB: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 2015.

SAPÉ (PB). Lei nº 1.564, de 4 de abril de 2024. Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas escolas municipais de educação básica do campo do Município de Sapé e dá outras providências. 2024a. **Diário Oficial do Município de Sapé**, Sapé, 8 abr. 2024.

SAPÉ (PB). Lei n.º 1.591, de 28 de outubro de 2024. Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no Município de Sapé/PB, estabelece diretrizes, metas e mecanismos de acompanhamento e controle, e dá outras providências. 2024b. **Diário Oficial do Município de Sapé**, Sapé, 5 nov. 2024.

SILVA, Marcus Quintanilha da. **O novo Fundeb permanente nos municípios de estado da Paraíba:** uma leitura do impacto da política para o ano de 2022. Jornal de Políticas Educacionais, [S. l.], v. 17, n. 2, 2023b. DOI: 10.5380/jpe.v17i2.92096. Disponível em:< https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/92096>. Acesso em: 24 Maio 2026.

SOUZA, Marília Albuquerque Milfort de. **Evasão escolar na pandemia da Covid-19:** evidências para o Brasil. A Economia em Revista, Maringá, v. 31, n. 3, p. 37-

55, set./dez. 2023. DOI: https://doi.org/10.4025/econrev.v31i3.70180.

WANDERCIL, Marco; ROSA, Sanny Silva da; MIRANDA, Nonato Assis de; SILVA, Eliana Josefa da; CARVALHINHOS, Maurício Costa. **Abandono e evasão escolar:** emergência da busca ativa como política pública de educação pós-pandemia. Revista de Educação PUC-Campinas, Campinas, v. 29, e2412077, 2024. DOI:https://doi.org/10.24220/2318-0870v29a2024e12077.